

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

(PL nº 024/2023 - nº do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI nº. 6.910/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501, DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I, da Lei 6.910/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA				
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO
2023	27.454.114,19	737.522,72	208.357,71	124.005,38
2024	36.341.098,30	976.261,17	275.803,77	164.146,31
2025	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2026	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2027	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2028	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2029	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2030	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2031	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2032	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2033	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2034	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2035	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2036	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2037	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2038	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2039	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2040	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2041	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2042	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2043	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2044	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2045	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2046	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2047	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2048	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2049	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2050	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia subsequente ao nonagésimo dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380034003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2023.

**OF/GAP/Nº 319/2023**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 024/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380034003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 024/2023 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI nº 6.910/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501, DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis tem como objeto a alteração na Lei nº 6910/2013, que reeditou a Lei nº 6.640, de 27 de abril de 2012, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 4.501, de 25 de março de 1998 e dá outras providências, no que tange a revisão do plano de custeio estabelecido no Anexo I da referida Lei.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial em anexo, com data focal em 31/12/2022, foi apurado deficit atuarial a equacionar de R\$ -552.369.782,23, sendo assim foi verificada a necessidade de revisão do plano de amortização, nos moldes da Portaria nº 1467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e IN 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A alteração proposta é uma medida para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em consonância com o que determina o artigo 40, da Constituição Federal.

Por fim, importante salientar que os valores e prazos de amortização estão sujeitos a alteração através de novo Projeto de Lei, sempre que indicado no estudo atuarial anual realizado pelo IPACI. Registra-se ainda que os valores individualizados por patrocinador são calculados e proporcionalizados com base na folha de ativos, razão pela qual com as oscilações naturais há a modificação da proporcionalização.

Segue ainda, em anexo, a Ata do Conselho Deliberativo do IPACI e a apreciação realizada pela CAOFI ao ajuste no Plano de Custeio.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahím Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380034003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência do Município de  
Cachoeiro de Itapemirim

Dezembro – 2022



# RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

**Instituto de Previdência do Município de  
Cachoeiro de Itapemirim**

**Perfil Atuarial III**

**Data focal: 31/12/2022**

**Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2020.000548.1**

**Atuário responsável: Richard M. Dutzmann**

**Registro MIBA n° 935**

**Versão 01**

**Elaborada em: 23/02/2023**



## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características biodemográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	390.788.615,53
Provisões Matemáticas	1.597.307.757,48
Compensação Previdenciária	91.022.116,02
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 1.115.497.025,93</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.115.497.025,93
Deficit Equacionado:	-563.127.243,70
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-563.127.243,70
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-552.369.782,23





RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DEZ/2022 - CACHOEIRO DE ITAREMIRIM

Autenticar documento em <https://cnpj.cpf.br/papeis/govcom.br/spa> para verificar a autenticidade  
com o código de identificação 3108380034003200380034003A005690. Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>7</b>
1.1 OBJETIVO.....	8
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	8
<b>2. BASE NORMATIVA</b> .....	<b>9</b>
2.1 NORMAS GERAIS.....	9
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	9
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b> .....	<b>10</b>
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	10
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	10
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b> .....	<b>14</b>
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	14
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO.....	14
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO.....	15
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b> .....	<b>16</b>
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS.....	16
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	17
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	17
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS.....	18
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	18
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	19
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	19
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	20
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	21
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL</b> .....	<b>24</b>
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	24
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	25
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	25
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	28
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	29
<b>7. RESULTADO ATUARIAL</b> .....	<b>30</b>
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	30
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	32
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE.....	32
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	32
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.....	33
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.....	33
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	34
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO</b> .....	<b>35</b>
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	35
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	35
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	35
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	36
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	36
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO.....	36
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	36





8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS .....	37
<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>38</b>
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL .....	38
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	38
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT .....	45
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PROPOSTO .....	46
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>50</b>
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	50
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	50
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	51
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>	<b>52</b>
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO .....	53
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	53
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	54
<b>12.</b>	<b>AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....</b>	<b>55</b>
<b>13.</b>	<b>PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA .....</b>	<b>56</b>
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO .....	56
<b>14.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....</b>	<b>59</b>
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO .....	59
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	59
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	59
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	60
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS .....	60
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	60
14.7	ADEÇÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 .....	61
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	61
<b>15.</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>62</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.



## 1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador,
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

## 1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
27.165.588/0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
31.723.265/0001-41	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
02.548.293/0001-71	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
47.716.204/0001-97	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
03.311.730/0001-00	AGERSA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



## 2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

### 2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022

### 2.2 Normas do ente federativo

- Lei nº 6.640, de 27/04/2012
- Lei nº 6.718, de 12/12/2012
- Lei nº 6.910, de 20/12/2013
- Lei nº 7.644, de 18/12/2018
- Lei nº 7.750, de 23/10/2019
- Lei nº 7.794, de 19/12/2019
- Decreto nº 29.111, de 26/12/2019
- Lei nº 7.852, de 18/12/2020
- Lei nº 7.890, de 27/10/2021
- Lei nº 7.900, de 01/12/2021
- Lei nº 7.901, de 01/12/2021
- Lei nº 7.980, de 31/08/2022
- Lei nº 7.985, de 14/09/2022
- Lei nº 7.988, de 06/10/2022



### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

#### 3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

##### 3.2.1 Aposentadoria

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

- I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.



**III -** Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**Obs. 2:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)**

**I -** Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

**II -** Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**III -** Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

**Obs. 2:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

**Obs. 3:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

**c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998**



### **c.1 Aposentadoria Plena**

**I** - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

**II** - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.

**III** - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

**Obs.:** Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso **I** ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

### **c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória**

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

### **d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998**

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

**II** - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

**III** - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso **I**.

### **e. Abono de permanência**

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de



responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

### 3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.





## 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

### 4.1 Regimes financeiros utilizados

#### a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

#### b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

### 4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a) O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.



- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

#### **4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício**

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC



## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 28/10/2022.

### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa**  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
  
- b) **Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa**  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
  
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválidos**  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
  
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez**  
Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.
  
- e) **Tábua de Morbidez**  
Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



## **5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas**

A notação básica a seguir mencionada —detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta— encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

### **a) Rotatividade**

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	$q_s^x$
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

### **b) Expectativa de reposição de segurados ativos**

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

## **5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas**

### **a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

### **b) Taxa real do crescimento dos proventos**

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$



#### **5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras**

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

**Obs. 1:** Conforme disposto no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, é facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos) — ao RPPS que houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Obs. 2:** A Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 39, § 6º) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

#### **5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

**a)** Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.



**b)** Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.
- b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.
- b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).
- b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

## **5.6 Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

## **5.7 Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o



RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 7,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

## 5.8 Demais premissas e hipóteses

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos
- a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários



A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

**a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios**

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

**b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração**

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

**c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS**

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

**d) Influência de Previdência Complementar**

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

## **5.9 Considerações gerais**

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das





aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- Previamente ao advento da pandemia do Covid-19, as tábuas de mortalidade —onde se inserem as utilizadas no presente estudo— apresentavam alongamento da expectativa de vida dos brasileiros, também produzindo efeito direto no aumento da responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Redução na taxa de juros implica em aumento na provisão matemática, dado o menor desconto praticado, quando trazida a responsabilidade do plano a valor presente.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:



HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Tábua de Entrada em Invalidez		Alvaro Vindas	Alvaro Vindas	
Tábua de Mortalidade de Inválidos		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo	
Tábua de Mortalidade Geral		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo	
Tábua de Morbidez		não aplicável	não aplicável	
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Composição da Família de Servidores e Aposentados		pele real	pele real	
Entrada em Aposentadoria		pele real	pele real	
Geração Futura de Novos Entrantes		pele banco de dados, com reposição de 1:1	pele banco de dados, com reposição de 1:1	
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego		Em relação ao vínculo de emprego	
	<b>Idade x</b>	<b>q<sup>s</sup><sub>x</sub> Calculado</b>	<b>Idade x</b>	<b>q<sup>s</sup><sub>x</sub> Calculado</b>
	Até 25	1%	Até 25	1%
	De 26 a 30	1%	De 26 a 30	1%
	De 31 a 40	1%	De 31 a 40	1%
	De 41 a 50	1%	De 41 a 50	1%
	De 51 a 60	0%	De 51 a 60	0%
Aclma de 60	0%	Aclma de 60	0%	
HIPÓTESES ECONÔMICAS		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Inflação Futura		0,00%	0,00%	
Projeção de Crescimento Real dos Salários		1,00% ao ano	1,00% ao ano	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios		0,00% ao ano	0,00% ao ano	
Indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	
Fator de Determinação do:				
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários		0,98	0,98	
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios		0,98	0,98	
HIPÓTESE FINANCEIRA		DRAA 2022 - base dez/2021	DRAA 2023 - base dez/2022	
Taxa Real Anual de Juros		<b>Fundo em Capitalização</b> (Plano Previdenciário): <b>4,83% a.a.</b>	<b>Fundo em Capitalização</b> (Plano Previdenciário): <b>5,13% a.a.</b>	



## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	2.613	0	2.613
Aposentados	704	0	704
Pensionistas	251	0	251

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	26
Aposentados	comprev em branco	704
Pensionistas	comprev em branco	251

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional



dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

## **6.2 Servidores afastados ou cedidos**

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

## **6.3 Análise da qualidade da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **30/09/2022**.

### **a) Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/08/2022	100%
Aposentados	31/08/2022	100%
Pensionistas	31/08/2022	100%

### **b) Amplitude da base cadastral**

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

### **c) Consistência**

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a



adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade (exemplo: matrícula repetida).

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;



- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:



Segurados	Descrição	Consistência %	Completeness %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100
Sexo		76-100	76-100
Estado Civil		76-100	76-100
Data de Nascimento		76-100	76-100
Data de Nascimento do Cônjuge		76-100	76-100
Data de Nascimento do Dependente Mais Novo		76-100	76-100
Valor do Benefício		76-100	76-100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)		76-100	76-100
Tempo de Contribuição para o RPPS		76-100	76-100
Tempo de Contribuição para Outros Regimes		76-100	76-100
Valor Mensal da Compensação Previdenciária		76-100	76-100
Número de Dependentes		76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

#### 6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas



conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

### **6.5 Recomendações para a base cadastral**

Vale ressaltar a importância da manutenção de uma base cadastral atualizada, possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários, prática exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece a realização de recenseamento previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas, no mínimo a cada 5 anos.

Independentemente, é recomendado o recadastramento anual dos beneficiários, visando à comprovação de vida, de modo a evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes torna-se imprescindível, considerando a necessidade de levantamento de informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência ao longo de 2020.

Foi constatado que o ente atualizou a base cadastral através de censo dos servidores ativos aposentados e pensionistas, tendo em vista às recomendações emitidas por Órgão de Controle conforme informações repassadas pela Unidade gestora, tais como:

Estabelecimento na IN 68/2020 e passou a exigir a partir de 2020 o RELCENS - Declaração do Gestor de Realização do Censo Previdenciário, a ser enviado a cada prestação de contas anual.

Outro ponto foi a recomendação contida no Relatório Técnico 291/2021, referente análise da prestação de contas de 2020, a manifestação do acompanhamento nas prestações de contas subsequentes a realização do censo a ser feita pelo jurisdicionado.

Por fim o TCE realizou através do processo 5584/2015 a fiscalização em todos os RPPS do ES recomendando por fim através do Acórdão 1151/2017 o estabelecimento em lei de periodicidade para realização do censo.

Assim o ente estabeleceu na Lei 7852/2020 a periodicidade anual de atualização cadastral, a fim de atender aos Órgãos de controle.





## 7. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

### 7.1 Balanco Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:



Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	31,50%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	9,05%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	22,45%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	390.788.615,53
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	284.577.647,58
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	60.537.853,76
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	45.673.114,19
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	1.597.307.757,48
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	526.989.299,44
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	536.505.736,56
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	9.516.437,12
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	1.070.318.458,04
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.202.571.773,85
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	73.474.064,34
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	58.779.251,47
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-91.022.116,02
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	6.842.091,85
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	84.180.024,17
RESULTADO ATUARIAL	-1.115.497.025,93
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.115.497.025,93
Deficit Equacionado	-563.127.243,70
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-563.127.243,70
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-552.369.782,23
Valor Atual das Remunerações Futuras	589.101.629,48



## 7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	284.577.647,58	72,82%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	60.537.853,76	15,49%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	45.673.114,19	11,69%
<b>TOTAL</b>	<b>390.788.615,53</b>	<b>100,00%</b>

## 7.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na legislação municipal, está definido conforme segue:

Ano	Aportes
2023	28.524.000,00
2024 a 2052	37.757.309,55

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 7.988/2022	563.127.243,70

## 7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.



#### 7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	445.150.761,18	8.658.317,41	436.492.443,77
Pensões	91.354.975,38	858.119,71	90.496.855,67
<b>SUBTOTAL</b>	<b>536.505.736,56</b>	<b>9.516.437,12</b>	<b>526.989.299,44</b>

#### 7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	1.202.571.773,85	132.253.315,81	1.070.318.458,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.202.571.773,85</b>	<b>132.253.315,81</b>	<b>1.070.318.458,04</b>

#### 7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	536.505.736,56	9.516.437,12	526.989.299,44
a Conceder	1.202.571.773,85	132.253.315,81	1.070.318.458,04
<b>TOTAL</b>	<b>1.739.077.510,41</b>	<b>141.769.752,93</b>	<b>1.597.307.757,48</b>

### 7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

#### 7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	6.842.091,85
Compensação a receber		6.842.091,85
Compensação a pagar		-

#### 7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	84.180.024,17
Compensação a receber		84.180.024,17
Compensação a pagar		-

### 7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	390.788.615,53
Provisões Matemáticas	1.597.307.757,48
Compensação Previdenciária	91.022.116,02
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 1.115.497.025,93</b>



RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.115.497.025,93
Deficit Equacionado:	-563.127.243,70
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-563.127.243,70
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-552.369.782,23

### 7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	589.101.629,48
--------------------------------------	----------------



## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categories	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	8.884.806,08	115.502.479,04
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	380.725,70	4.949.434,10
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	45.136,32	586.772,16
<b>TOTAL</b>	<b>9.310.668,10</b>	<b>121.038.685,30</b>

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	115.502.479,04	13,90%	16.054.844,59
Taxa de Administração	115.502.479,04	3,60%	4.158.089,25
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	115.502.479,04	17,50%	20.212.933,83
Segurados Ativos	115.502.479,04	14,00%	16.170.347,07
Aposentados	4.949.434,10	14,00%	692.920,77
Pensionistas	586.772,16	14,00%	82.148,10
<b>TOTAL</b>		<b>31,50%</b>	<b>37.158.349,77</b>

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	25.029.387,21	21,67%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	2.310.049,58	2,00%
Pensão por Morte de ativo	RCC	3.984.835,53	3,45%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	866.268,59	0,75%
Pensão por Morte de inválido	CAP	34.650,74	0,03%
Alíquota Administrativa	-	4.158.089,25	3,60%
<b>Alíquota TOTAL</b>	-	<b>36.383.280,90</b>	<b>31,50%</b>



#### **8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo**

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	25.930.306,54	22,45%
Repartição de Capitais de Cobertura	6.294.885,11	5,45%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	4.158.089,25	3,60%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>36.383.280,90</b>	<b>31,50%</b>

#### **8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei**

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	115.502.479,04	13,90%	16.054.844,59
Taxa de Administração	115.502.479,04	3,60%	4.158.089,25
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	115.502.479,04	17,50%	20.212.933,83
Segurados Ativos	115.502.479,04	14,00%	16.170.347,07
Aposentados	4.949.434,10	14,00%	692.920,77
Pensionistas	586.772,16	14,00%	82.148,10
<b>TOTAL</b>		<b>31,50%</b>	<b>37.158.349,77</b>

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

#### **8.6 Situação da implementação do plano de custeio**

##### **8.6.1 Custeio Normal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

##### **8.6.2 Custeio Suplementar**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

#### **8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.



## 8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pela redução dos servidores em atividade e aumento no número de aposentados (655 para 704) e de pensionistas (240 para 251), agravada pelo crescimento das médias salariais/benefícios e dos proventos de aposentadoria e pensões.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes, aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.





## 9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

### 9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas em relação ao tempo de RGPS e outros RPPS, produzida aumento no tempo de serviço e por consequência diminuindo o tempo para a aposentadoria dos servidores ativos.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade atualizadas, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

### 9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	390.788.615,53
Provisões Matemáticas	1.597.307.757,48
Compensação Previdenciária	91.022.116,02
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 1.115.497.025,93</b>



RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.115.497.025,93
Deficit Equacionado:	-563.127.243,70
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-563.127.243,70
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-552.369.782,23

A insuficiência do plano de amortização em curso exige revisão, nos moldes do estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, uma vez respeitadas as condições estabelecidas no art. 39 do seu Anexo VI, quanto à viabilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, aí incluída a consideração do recurso oferecido pelo disposto no art. 45 desse Anexo, de modo que a adequação do plano de amortização possa ser promovida gradualmente.

Os fluxos de pagamentos a seguir demonstrados ainda consideram as condições estabelecidas pelo disposto no art. 65 da Portaria nº 1.467/2022, que impede a redução de valores a nível abaixo do repasse total (alíquota normal e suplementar e/ou aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

### 9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 70.812.126,88** e pelo prazo de **33 anos** (contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, conforme inc. I, art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022), cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	OPÇÃO EM APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	1.115.497.025,93	61,31%	70.812.126,88	13.587.129,45	57.224.997,43	1.101.909.896,48
2024	1.101.909.896,48	61,31%	70.812.126,88	14.284.149,19	56.527.977,69	1.087.625.747,28
2025	1.087.625.747,28	61,31%	70.812.126,88	15.016.926,05	55.795.200,84	1.072.608.821,24
2026	1.072.608.821,24	61,31%	70.812.126,88	15.787.294,35	55.024.832,53	1.056.821.526,88
2027	1.056.821.526,88	61,31%	70.812.126,88	16.597.182,55	54.214.944,33	1.040.224.344,33
2028	1.040.224.344,33	61,31%	70.812.126,88	17.448.618,02	53.363.508,86	1.022.775.726,31
2029	1.022.775.726,31	61,31%	70.812.126,88	18.343.732,12	52.468.394,76	1.004.431.994,19
2030	1.004.431.994,19	61,31%	70.812.126,88	19.284.765,58	51.527.361,30	985.147.228,60
2031	985.147.228,60	61,31%	70.812.126,88	20.274.074,06	50.538.052,83	964.873.154,55
2032	964.873.154,55	61,31%	70.812.126,88	21.314.134,05	49.497.992,83	943.559.020,49
2033	943.559.020,49	61,31%	70.812.126,88	22.407.549,13	48.404.577,75	921.151.471,36
2034	921.151.471,36	61,31%	70.812.126,88	23.557.056,40	47.255.070,48	897.594.414,96
2035	897.594.414,96	61,31%	70.812.126,88	24.765.533,40	46.046.593,49	872.828.881,56
2036	872.828.881,56	61,31%	70.812.126,88	26.036.005,26	44.776.121,62	846.792.876,30
2037	846.792.876,30	61,31%	70.812.126,88	27.371.652,33	43.440.474,55	819.421.223,98
2038	819.421.223,98	61,31%	70.812.126,88	28.775.818,09	42.036.308,79	790.645.405,88
2039	790.645.405,88	61,31%	70.812.126,88	30.252.017,56	40.560.109,32	760.393.388,32
2040	760.393.388,32	61,31%	70.812.126,88	31.803.946,06	39.008.180,82	728.589.442,26
2041	728.589.442,26	61,31%	70.812.126,88	33.435.488,50	37.376.638,39	695.153.953,76
2042	695.153.953,76	61,31%	70.812.126,88	35.150.729,06	35.661.397,83	660.003.224,71
2043	660.003.224,71	61,31%	70.812.126,88	36.953.961,46	33.858.165,43	623.049.263,25
2044	623.049.263,25	61,31%	70.812.126,88	38.849.699,68	31.962.427,20	584.199.563,57
2045	584.199.563,57	61,31%	70.812.126,88	40.842.689,27	29.969.437,61	543.356.874,30
2046	543.356.874,30	61,31%	70.812.126,88	42.937.919,23	27.874.207,65	500.418.955,07
2047	500.418.955,07	61,31%	70.812.126,88	45.140.634,49	25.671.492,40	455.278.320,58
2048	455.278.320,58	61,31%	70.812.126,88	47.456.349,04	23.355.777,85	407.821.971,54
2049	407.821.971,54	61,31%	70.812.126,88	49.890.859,74	20.921.267,14	357.931.111,80
2050	357.931.111,80	61,31%	70.812.126,88	52.450.260,85	18.361.866,04	305.480.850,95
2051	305.480.850,95	61,31%	70.812.126,88	55.140.959,23	15.671.167,65	250.339.891,72
2052	250.339.891,72	61,31%	70.812.126,88	57.969.690,44	12.842.436,45	192.370.201,29
2053	192.370.201,29	61,31%	70.812.126,88	60.943.535,56	9.868.591,33	131.426.665,73
2054	131.426.665,73	61,31%	70.812.126,88	64.069.938,93	6.742.187,95	67.356.726,80
2055	67.356.726,80	61,31%	70.812.126,88	67.356.726,80	3.455.400,08	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.



### 9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 14,2	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	245.055.400,82	Prazo p/ amortizar:	28 anos
deficit PMBC =	129.358.592,06		
deficit PMBaC =	741.083.033,05		
deficit total =	870.441.625,11		

Onde:

**DP** = duração do passivo, em anos.

**Perfil Atuarial III:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**a e c:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **28 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	OPÇÃO EM APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	870.441.625,11	24,70%	28.524.000,00	- 16.129.655,37	44.653.655,37	886.571.280,48
2024	886.571.280,48	32,69%	37.757.309,55	- 7.723.797,14	45.481.106,69	894.295.077,62
2025	894.295.077,62	54,59%	63.047.510,31	17.170.172,83	45.877.337,48	877.124.904,80
2026	877.124.904,80	54,59%	63.047.510,31	18.051.002,69	44.996.507,62	859.073.902,10
2027	859.073.902,10	54,59%	63.047.510,31	18.977.019,13	44.070.491,18	840.096.882,97
2028	840.096.882,97	54,59%	63.047.510,31	19.950.540,21	43.096.970,10	820.146.342,76
2029	820.146.342,76	54,59%	63.047.510,31	20.974.002,92	42.073.507,38	799.172.339,84
2030	799.172.339,84	54,59%	63.047.510,31	22.049.969,27	40.997.541,03	777.122.370,56
2031	777.122.370,56	54,59%	63.047.510,31	23.181.132,70	39.866.377,61	753.941.237,86
2032	753.941.237,86	54,59%	63.047.510,31	24.370.324,81	38.677.185,50	729.570.913,06
2033	729.570.913,06	54,59%	63.047.510,31	25.620.522,47	37.426.987,84	703.950.390,59
2034	703.950.390,59	54,59%	63.047.510,31	26.934.855,27	36.112.655,04	677.015.535,32
2035	677.015.535,32	54,59%	63.047.510,31	28.316.613,35	34.730.896,96	648.698.921,97
2036	648.698.921,97	54,59%	63.047.510,31	29.769.255,61	33.278.254,70	618.929.666,36
2037	618.929.666,36	54,59%	63.047.510,31	31.296.418,42	31.751.091,88	587.633.247,93
2038	587.633.247,93	54,59%	63.047.510,31	32.901.924,69	30.145.585,62	554.731.323,24
2039	554.731.323,24	54,59%	63.047.510,31	34.589.793,43	28.457.716,88	520.141.529,82
2040	520.141.529,82	54,59%	63.047.510,31	36.364.249,83	26.683.260,48	483.777.279,99
2041	483.777.279,99	54,59%	63.047.510,31	38.229.735,85	24.817.774,46	445.547.544,14
2042	445.547.544,14	54,59%	63.047.510,31	40.190.921,29	22.856.589,01	405.356.622,85
2043	405.356.622,85	54,59%	63.047.510,31	42.252.715,56	20.794.794,75	363.103.907,29
2044	363.103.907,29	54,59%	63.047.510,31	44.420.279,86	18.627.230,44	318.683.627,43
2045	318.683.627,43	54,59%	63.047.510,31	46.699.040,22	16.348.470,09	271.984.587,21
2046	271.984.587,21	54,59%	63.047.510,31	49.094.700,98	13.952.809,32	222.889.886,22
2047	222.889.886,22	54,59%	63.047.510,31	51.613.259,15	11.434.251,16	171.276.627,08
2048	171.276.627,08	54,59%	63.047.510,31	54.261.019,34	8.786.490,97	117.015.607,74
2049	117.015.607,74	54,59%	63.047.510,31	57.044.609,63	6.002.900,68	59.970.998,11
2050	59.970.998,11	54,59%	63.047.510,31	59.970.998,11	3.076.512,20	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.



### 9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 22,7	Perfil Atuarial III	b = 2	d = 1,5
LDA =	204.130.655,81	Prazo PMBC =	23 anos
RAP = 7,4		Prazo PMBaC =	11 anos
deficit PMBC =	129.358.592,06		
deficit PMBaC =	782.007.778,06		
deficit total =	911.366.370,12		

Onde:

**SVM** = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

**Perfil Atuarial III:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**b e d:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**RAP:** prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	OPÇÃO EM APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	911.366.370,12	90,47%	104.496.991,20	57.743.896,41	46.753.094,79	853.622.473,71
2024	853.622.473,71	90,47%	104.496.991,20	60.706.158,30	43.790.832,90	792.916.315,41
2025	792.916.315,41	90,47%	104.496.991,20	63.820.384,22	40.676.606,98	729.095.931,20
2026	729.095.931,20	90,47%	104.496.991,20	67.094.369,93	37.402.621,27	662.001.561,27
2027	662.001.561,27	90,47%	104.496.991,20	70.536.311,10	33.960.680,09	591.465.250,16
2028	591.465.250,16	90,47%	104.496.991,20	74.154.823,86	30.342.167,33	517.310.426,30
2029	517.310.426,30	90,47%	104.496.991,20	77.958.966,33	26.538.024,87	439.351.459,97
2030	439.351.459,97	90,47%	104.496.991,20	81.958.261,30	22.538.729,90	357.393.198,67
2031	357.393.198,67	90,47%	104.496.991,20	86.162.720,11	18.334.271,09	271.230.478,56
2032	271.230.478,56	90,47%	104.496.991,20	90.582.867,65	13.914.123,55	180.647.610,91
2033	180.647.610,91	90,47%	104.496.991,20	95.229.768,76	9.267.222,44	85.417.842,16
2034	85.417.842,16	8,41%	9.708.091,21	5.326.155,91	4.381.935,30	80.091.686,25
2035	80.091.686,25	8,41%	9.708.091,21	5.599.387,71	4.108.703,50	74.492.298,54
2036	74.492.298,54	8,41%	9.708.091,21	5.886.636,30	3.821.454,92	68.605.662,24
2037	68.605.662,24	8,41%	9.708.091,21	6.188.620,74	3.519.470,47	62.417.041,51
2038	62.417.041,51	8,41%	9.708.091,21	6.506.096,98	3.201.994,23	55.910.944,52
2039	55.910.944,52	8,41%	9.708.091,21	6.839.859,76	2.868.231,45	49.071.084,77
2040	49.071.084,77	8,41%	9.708.091,21	7.190.744,56	2.517.346,65	41.880.340,20
2041	41.880.340,20	8,41%	9.708.091,21	7.559.629,76	2.148.461,45	34.320.710,44
2042	34.320.710,44	8,41%	9.708.091,21	7.947.438,77	1.760.652,45	26.373.271,68
2043	26.373.271,68	8,41%	9.708.091,21	8.355.142,37	1.352.948,84	18.018.129,30
2044	18.018.129,30	8,41%	9.708.091,21	8.783.761,18	924.330,03	9.234.368,13
2045	9.234.368,13	8,41%	9.708.091,21	9.234.368,13	473.723,08	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.



### 9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL		CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2023	28.524.000,00	24,70%	70.812.126,88	61,31%	28.524.000,00	24,70%	104.496.991,20	90,47%
2024	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	37.757.309,55	32,69%	104.496.991,20	90,47%
2025	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2026	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2027	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2028	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2029	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2030	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2031	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2032	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2033	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	104.496.991,20	90,47%
2034	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2035	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2036	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2037	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2038	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2039	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2040	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2041	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2042	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2043	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2044	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2045	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	9.708.091,21	8,41%
2046	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	-	0,00%
2047	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	-	0,00%
2048	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	-	0,00%
2049	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	-	0,00%
2050	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	63.047.510,31	54,59%	-	0,00%
2051	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	-	0,00%	-	0,00%
2052	37.757.309,55	32,69%	70.812.126,88	61,31%	-	0,00%	-	0,00%
2053	-	0,00%	70.812.126,88	61,31%	-	0,00%	-	0,00%
2054	-	0,00%	70.812.126,88	61,31%	-	0,00%	-	0,00%
2055	-	0,00%	70.812.126,88	61,31%	-	0,00%	-	0,00%

**Observação:** conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.





#### **9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao seu confronto com o plano de custeio apresentado no item **9.2**, identificando atendimento ao Limite Máximo estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período.

Vale ressaltar a distinção estabelecida pela Lei Complementar nº 178/2021 —dando nova redação à alínea c, VI, § 1º, art. 19º da Lei de Responsabilidade Fiscal e esclarecida na Nota Técnica SEI nº 18.162/2021/ME—, ao caracterizar a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos como recurso vinculado ao RPPS e não considerado como despesa com pessoal perante os limites determinados pela LRF, em contraste com a amortização de deficit realizada mediante aplicação de alíquotas sobre a folha de pagamento, esta sim inserida no conceito de encargo social e computada como despesa a ser considerada no limites da LRF.

Convém reiterar que tais aportes em valores estabelecidos deverão ser administrados e contabilizados isoladamente, permanecendo no mínimo 5 anos em aplicações segregadas, antes de servirem ao pagamento de benefícios previdenciários.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar proposto, conforme segue:

- a) Fluxo com a Despesa Total com Pessoal do ente federativo e o Plano de Amortização proposto, caso seja adotada a modalidade com alíquotas ou com aportes em valores preestabelecidos, cujo valor aportado seja utilizado para pagar benefícios previdenciários:



Ano	RCL	Despesas com pessoal Ente	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Despesa Total	Impacto da Despesa Total na RCL
2023	680.260.033,72	294.355.226,83	20.212.933,83	28.524.000,00	343.092.160,66	50,4%
2024	713.048.567,34	297.298.779,09	20.415.063,17	37.757.309,55	355.471.151,81	49,9%
2025	747.417.508,29	300.271.766,89	20.619.213,80	63.047.510,31	383.938.491,00	51,4%
2026	783.443.032,19	303.274.484,55	20.825.405,94	63.047.510,31	387.147.400,80	49,4%
2027	821.204.986,34	306.307.229,40	21.033.660,00	63.047.510,31	390.388.399,71	47,5%
2028	860.787.066,68	309.370.301,69	21.243.996,60	63.047.510,31	393.661.808,60	45,7%
2029	902.277.003,30	312.464.004,71	21.456.436,57	63.047.510,31	396.967.951,58	44,0%
2030	945.766.754,85	315.588.644,76	21.671.000,93	63.047.510,31	400.307.156,00	42,3%
2031	991.352.712,44	318.744.531,21	21.887.710,94	63.047.510,31	403.679.752,45	40,7%
2032	1.039.135.913,18	321.931.976,52	22.106.588,05	63.047.510,31	407.086.074,88	39,2%
2033	1.089.222.264,19	325.151.296,28	22.327.653,93	63.047.510,31	410.526.460,52	37,7%
2034	1.141.722.777,33	328.402.809,25	22.550.930,47	63.047.510,31	414.001.250,02	36,3%
2035	1.196.753.815,20	331.686.837,34	22.776.439,77	63.047.510,31	417.510.787,42	34,9%
2036	1.254.437.349,09	335.003.705,71	23.004.204,17	63.047.510,31	421.055.420,19	33,6%
2037	1.314.901.229,31	338.353.742,77	23.234.246,21	63.047.510,31	424.635.499,29	32,3%
2038	1.378.279.468,57	341.737.280,20	23.466.588,68	63.047.510,31	428.251.379,18	31,1%
2039	1.444.712.538,95	345.154.653,00	23.701.254,56	63.047.510,31	431.903.417,87	29,9%
2040	1.514.347.683,33	348.606.199,53	23.938.267,11	63.047.510,31	435.591.976,95	28,8%
2041	1.587.339.241,67	352.092.261,52	24.177.649,78	63.047.510,31	439.317.421,61	27,7%
2042	1.663.848.993,11	355.613.184,14	24.419.426,28	63.047.510,31	443.080.120,72	26,6%
2043	1.744.046.514,58	359.169.315,98	24.663.620,54	63.047.510,31	446.880.446,83	25,6%
2044	1.828.109.556,58	362.761.009,14	24.910.256,75	63.047.510,31	450.718.776,19	24,7%
2045	1.916.224.437,21	366.388.619,23	25.159.359,31	63.047.510,31	454.595.488,85	23,7%
2046	2.008.586.455,09	370.052.505,42	25.410.952,91	63.047.510,31	458.510.968,64	22,8%
2047	2.105.400.322,22	373.753.030,48	25.665.062,43	63.047.510,31	462.465.603,22	22,0%
2048	2.206.880.617,75	377.490.560,78	25.921.713,06	63.047.510,31	466.459.784,15	21,1%
2049	2.313.252.263,53	381.265.466,39	26.180.930,19	63.047.510,31	470.493.906,89	20,3%
2050	2.424.751.022,63	385.078.121,05	26.442.739,49	63.047.510,31	474.568.370,85	19,6%
2051	2.541.624.021,92	388.928.902,27	26.707.166,89	-	415.636.069,15	16,4%
2052	2.664.130.299,78	392.818.191,29	26.974.238,56	-	419.792.429,84	15,8%
2053	2.792.541.380,23	396.746.373,20	27.243.980,94	-	423.990.354,14	15,2%
2054	2.927.141.874,75	400.713.836,93	27.516.420,75	-	428.230.257,68	14,6%
2055	3.068.230.113,12	404.720.975,30	27.791.584,96	-	432.512.560,26	14,1%
2056	3.216.118.804,57	408.768.185,05	28.069.500,81	-	436.837.685,86	13,6%
2057	3.371.135.730,95	412.855.866,91	28.350.195,82	-	441.206.062,72	13,1%

com aportes

- b) Fluxo com a Despesa Total com Pessoal do ente federativo e o Plano de Amortização proposto, caso seja adotada a modalidade com aportes em valores preestabelecidos e os valores aportados permaneçam aplicados por no mínimo 5 anos, sem pagar benefícios previdenciários:



Ano	RCL	Despesas com pessoal Ente	Contribuição Patronal	Despesa Total	Impacto da Despesa Total na RCL
2023	680.260.033,72	294.355.226,83	20.212.933,83	314.568.160,66	46,2%
2024	713.048.567,34	297.298.779,09	20.415.063,17	317.713.842,26	44,6%
2025	747.417.508,29	300.271.766,89	20.619.213,80	320.890.980,69	42,9%
2026	783.443.032,19	303.274.484,55	20.825.405,94	324.099.890,49	41,4%
2027	821.204.986,34	306.307.229,40	21.033.660,00	327.340.889,40	39,9%
2028	860.787.066,68	309.370.301,69	21.243.996,60	330.614.298,29	38,4%
2029	902.277.003,30	312.464.004,71	21.456.436,57	333.920.441,28	37,0%
2030	945.766.754,85	315.588.644,76	21.671.000,93	337.259.645,69	35,7%
2031	991.352.712,44	318.744.531,21	21.887.710,94	340.632.242,15	34,4%
2032	1.039.135.913,18	321.931.976,52	22.106.588,05	344.038.564,57	33,1%
2033	1.089.222.264,19	325.151.296,28	22.327.653,93	347.478.950,21	31,9%
2034	1.141.722.777,33	328.402.809,25	22.550.930,47	350.953.739,72	30,7%
2035	1.196.753.815,20	331.686.837,34	22.776.439,77	354.463.277,11	29,6%
2036	1.254.437.349,09	335.003.705,71	23.004.204,17	358.007.909,88	28,5%
2037	1.314.901.229,31	338.353.742,77	23.234.246,21	361.587.988,98	27,5%
2038	1.378.279.468,57	341.737.280,20	23.466.588,68	365.203.868,87	26,5%
2039	1.444.712.538,95	345.154.653,00	23.701.254,56	368.855.907,56	25,5%
2040	1.514.347.683,33	348.606.199,53	23.938.267,11	372.544.466,64	24,6%
2041	1.587.339.241,67	352.092.261,52	24.177.649,78	376.269.911,30	23,7%
2042	1.663.848.993,11	355.613.184,14	24.419.426,28	380.032.610,42	22,8%
2043	1.744.046.514,58	359.169.315,98	24.663.620,54	383.832.936,52	22,0%
2044	1.828.109.556,58	362.761.009,14	24.910.256,75	387.671.265,89	21,2%
2045	1.916.224.437,21	366.388.619,23	25.159.359,31	391.547.978,54	20,4%
2046	2.008.586.455,09	370.052.505,42	25.410.952,91	395.463.458,33	19,7%
2047	2.105.400.322,22	373.753.030,48	25.665.062,43	399.418.092,91	19,0%
2048	2.206.880.617,75	377.490.560,78	25.921.713,06	403.412.273,84	18,3%
2049	2.313.252.263,53	381.265.466,39	26.180.930,19	407.446.396,58	17,6%
2050	2.424.751.022,63	385.078.121,05	26.442.739,49	411.520.860,55	17,0%
2051	2.541.624.021,92	388.928.902,27	26.707.166,89	415.636.069,15	16,4%
2052	2.664.130.299,78	392.818.191,29	26.974.238,56	419.792.429,84	15,8%
2053	2.792.541.380,23	396.746.373,20	27.243.980,94	423.990.354,14	15,2%
2054	2.927.141.874,75	400.713.836,93	27.516.420,75	428.230.257,68	14,6%
2055	3.068.230.113,12	404.720.975,30	27.791.584,96	432.512.560,26	14,1%
2056	3.216.118.804,57	408.768.185,05	28.069.500,81	436.837.685,86	13,6%
2057	3.371.135.730,95	412.855.866,91	28.350.195,82	441.206.062,72	13,1%

sem aportes

Convém frisar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos —e não por incidência de alíquotas— configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

**Observação:** conforme o disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.



Diante desse quadro, manifestamos nosso entendimento pela adequação do plano de custeio em curso, tendo em vista a perseguição ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema e os recursos técnicos atuariais disponíveis, reiterando o inconveniente produzido pela manipulação de incertezas envolvidas em torno de dados, premissas, estimativas e projeções inseridos num contexto de crise sanitária e situação macroeconômica negativa, com mais que prováveis efeitos sobre decisões a serem tomadas pelos poderes municipais em função das particularidades associadas a arrecadação, manutenção de pessoal, dissídio coletivo e tantas variáveis componentes de uma equação dinâmica, invisível ao olhar de um estudo atuarial posicionado em uma data congelada no contexto da complexa administração da municipalidade.



## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **3,6%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Recursos deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, mantendo-se a vinculação das sobras e dos rendimentos, exceto se aprovada pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento de benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

Lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração seja elevado em até 20%, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

### 10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2022	3.405.899,48	47,6%
2021	2.308.243,74	-7,1%
2020	1.738.286,88	
<b>MÉDIA</b>	<b>2.484.143,37</b>	

### 10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.



**10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas**

Não se apresentam razões que sugiram a necessidade de alteração na forma de custeio da manutenção do RPPS.



## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2023	2022	2021
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	17,50%	17,50%	15,90%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	2.613	2.700	2.773
Quantidade de Aposentados	704	655	630
Quantidade de Pensionistas	251	240	219
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.400,23	3.070,37	3.072,81
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	4.019,22	3.957,97	3.974,40
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.419,88	2.301,90	2.140,15
Idade Média dos Segurados Ativos	50,47	49,74	48,93
Idade Média dos Aposentados	66,85	66,47	68,61
Idade Média dos Pensionistas	52,09	52,83	52,71
Idade Média Projetada para Aposentadorias	57,04	60,91	59,52
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	390.788.615,53	357.907.604,55	359.771.699,29
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	536.505.736,56	472.736.635,93	454.180.381,29
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	9.516.437,12	10.630.865,52	10.725.219,80
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	526.989.299,44	462.105.770,41	443.455.161,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.202.571.773,85	927.112.112,99	839.030.045,81
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	132.253.315,81	201.693.637,12	188.097.000,06
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	1.070.318.458,04	725.418.475,87	650.933.045,75
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	91.022.116,02	78.975.098,51	79.662.540,22
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-1.115.497.025,93	-750.641.543,22	-654.953.967,73
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	22,45%	22,34%	22,28%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	5,45%	5,56%	5,59%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	13,90%	13,90%	13,90%
Taxa de Administração	3,60%	3,60%	3,60%



Descrição	2023/2022	2022/2021
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	10,06%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-3,22%	-2,63%
Quantidade de Aposentados	7,48%	3,97%
Quantidade de Pensionistas	4,58%	9,59%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	10,74%	-0,08%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	1,55%	-0,41%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	5,13%	7,56%
Idade Média dos Segurados Ativos	1,47%	1,66%
Idade Média dos Aposentados	0,56%	-3,12%
Idade Média dos Pensionistas	-1,40%	0,23%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-6,35%	2,34%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	9,19%	-0,52%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	13,49%	4,09%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	-10,48%	-0,88%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	14,04%	4,21%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	29,71%	10,50%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-34,43%	7,23%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	47,54%	11,44%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	15,25%	-0,86%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	48,61%	14,61%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	0,49%	0,27%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-1,98%	-0,54%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	0,00%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%

## 11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos redução do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

## 11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de R\$ 357.907.604,55 na avaliação atuarial de dezembro de 2021, para **R\$ 390.788.615,53** em dezembro de 2022, apresentando **9,19%** de crescimento.





### 11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/22	1.597.307.757,48	390.788.615,53	24,47%
dez/21	1.187.524.246,28	357.907.604,55	30,14%
dez/20	1.094.388.207,24	359.771.699,29	32,87%

Os fatores que mais influenciam na margem entre os recursos disponíveis pelo plano de benefícios e a responsabilidade assumida para com o grupo segurado assim se apresentam:

- A prática de taxas de juros decrescentes sob a égide da Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021) acarretou aumento das provisões matemáticas, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- atualização de tábuas de mortalidade, refletindo aumento da sobrevivência média do grupo e, portanto, do compromisso de cobertura da massa segurada;
- envelhecimento do grupo agravado pela falta de renovação devido à restrição da legislação federal a contratações;
- redução do tempo disponível para que o fundo reúna as condições para quitação do compromisso com cada participante, revelando um valor a ser reservado maior, dada a proximidade da entrega do benefício;



## 12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Redução no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.



## 13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

### 13.1 Fundo em Capitalização

#### 13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Verificou-se, e estamos prevendo estagnação do número de segurados ativos e aumento no de aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, sem produzir impacto capaz de alterar o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

#### 13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

#### 13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

#### 13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

#### 13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados



Solicitamos e foram informados os valores que estão sendo recebidos da Compensação Previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Não dispondo de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e os valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 7% do VABF a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

### 13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores

Para elaboração do estudo atuarial foi solicitada informação (conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência) referente aos ativos garantidores, separados em:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

### 13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

### 13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

A cada ano o RPPS vem apresentando uma redução da proporção entre o Patrimônio e a Provisão Matemática, sendo recomendado providenciar **ajustes**, a exemplo da realização de estudos dedicados à aportes e outros recursos que possibilitem o fortalecimento do Patrimônio, e por consequência a redução da alíquota e/ou aporte suplementar.

### 13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

O Plano de Custeio já adotado em lei se mostra **insuficiente** para o equilíbrio atuarial. Recomendamos um **ajuste no Plano de Custeio**, mediante pronta adoção de uma das alternativas para amortização do deficit elencadas.



### **13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

Constatamos estagnação no número de segurados, porém com aumento dos valores de salários/benefícios.

### **13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo, bem como de os ativos garantidores não alcançarem a meta atuarial.



## 14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

### 14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

### 14.2 Desempenho do plano de benefícios

A movimentação relativa entre a responsabilidade para com o grupo segurado e os recursos disponíveis para fazer-lhe frente vem sofrendo os efeitos produzidos pela associação dos seguintes fatores:

- aumento dos valores de provisão matemática em função da redução progressiva da taxa de juros de desconto para cálculo do valor presente a cada exercício, imposta pela metodologia definida na Portaria MTP nº 1.467/2022;
- aumento na expectativa de sobrevivência do grupo em função da atualização anual de tábuas de mortalidade;
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pelos efeitos da crise sanitária produzida pela pandemia do Covid-19;
- restrições na contratação de pessoal e concessão de aumentos salariais impostas pela legislação federal, prejudicando a renovação etária da massa segurada e o incremento nas receitas de contribuição.

### 14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Não é produzida qualquer alteração do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS.



Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas**

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxas de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

#### **14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Foram informados os valores recebidos de compensação previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando o equivalente a 7% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei**

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos nos capítulos **8, 10, 11 e 13**, assim se resume a alimentação a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:



Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	13,90%
Taxa de Administração	3,60%
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>17,50%</b>
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
<b>TOTAL</b>	<b>31,50%</b>

#### 14.7 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019

Caso o RPPS promova alterações relacionadas à reforma previdenciária proposta pela EC nº 103/2019, que não as consideradas no presente estudo, nova avaliação atuarial deverá ser realizada, visando redimensionar as bases do relacionamento entre os recursos e a responsabilidade do plano de benefícios.

#### 14.8 Considerações gerais

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.



**Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.**  
Richard Dutzmann  
Atuário - MIBA 935





## 15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral



## ANEXO 1. Conceitos e definições

### ANEXO 1.1. Glossário

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões



(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** o segurado aposentado e pensionista amparados em RPPS.

**Benefício previdenciário:** aposentadoria e pensão por morte.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.



**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.



**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a



igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.



**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza





permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.





**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o



regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.



**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.



**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.



## ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

$i$	Taxa anual de juros.
$v^n$	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
$j_1$	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
$j_2$	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
$Y_1$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
$Y_2$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
$R_m$	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
$P_A$	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
$P_p$	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
$x$	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
$x_0$	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
$y_k$	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
$l_x$	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
$q_x^{aa}$	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
$n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
$q_x^S$	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$i_x$	Taxa anual de invalidez na idade “x”.



<b>VASF</b>	Valor atual dos salários futuros.
<b>CP</b>	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
<b>CE</b>	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
<b><math>a_x</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_x^i</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{i(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{x:w}^T</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos.
<b><math>a_{x:w}^{T(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
<b>VABF</b>	Valor atual dos benefícios futuros.
<b>VACF</b>	Valor atual das contribuições futuras.



<b>NE</b>	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
<b>E (x)</b>	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
<b>Z<sub>α</sub></b>	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “α” de significância estatística.
<b>CAE</b>	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.





## ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade		Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão		
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
	Total										
Aposentadoria por Idade	115	70	185	1.439,75	1.459,87	68,91	73,31				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	335	56	391	5.481,89	8.284,52	64,39	69,14				
Aposentadoria Compulsória	12	16	28	1.504,09	1.423,55	80,83	79,63				
Aposentadoria por Invalidez	63	37	100	2.110,39	2.368,07	63,75	62,11				
Pensões	168	83	251	2.475,06	2.308,20	56,32	43,52				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	228	167	395	3.302,91	3.689,49	59,46	63,17	59,46	63,17	38,87	38,88
Servidores - Sem critério diferenciado	685	687	1372	2.826,81	3.349,79	46,48	49,19	55,09	58,98	31,53	31,27
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	169	2	171	4.832,75	7.740,77	58,46	58,00	58,46	58,00	38,82	34,00
Servidores - Aposentadoria professor	616	59	675	3.622,41	3.632,36	45,60	47,88	53,86	59,34	32,04	33,44



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	22	0,84	0,84	0,31	0,31	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	1.273	48,72	49,56	27,09	27,39	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	665	25,45	75,01	23,67	51,07	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	233	8,92	83,93	12,01	63,08	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	186	7,12	91,04	12,30	75,38	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	113	4,32	95,37	9,25	84,63	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	52	1,99	97,36	5,09	89,72	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	25	0,96	98,32	2,74	92,46	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	7	0,27	98,58	0,89	93,36	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	10	0,38	98,97	1,43	94,79	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	10	0,38	99,35	1,55	96,34	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	2	0,08	99,43	0,34	96,68	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	6	0,23	99,66	1,08	97,77	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	4	0,15	99,81	0,80	98,56	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,81	0,00	98,56	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	1	0,04	99,85	0,23	98,80	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	1	0,04	99,89	0,24	99,04	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	1	0,04	99,92	0,27	99,31	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,92	0,00	99,31	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	1	0,04	99,96	0,29	99,60	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,96	0,00	99,60	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	99,96	0,00	99,60	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	99,96	0,00	99,60	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	99,96	0,00	99,60	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	99,96	0,00	99,60	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	99,96	0,00	99,60	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	1	0,04	100,00	0,40	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 8.884.806,08

Vencimento Médio: R\$

3.400,23



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	3	0,11	0,11	7.499,88	0,08	0,08	2.499,96
2	0	0,00	0,11	0,00	0,00	0,08	0,00
3	4	0,15	0,27	10.414,14	0,12	0,20	2.603,54
4	93	3,56	3,83	237.237,55	2,67	2,87	2.550,94
5	105	4,02	7,85	282.776,29	3,18	6,05	2.693,11
6	5	0,19	8,04	19.617,29	0,22	6,28	3.923,46
7	14	0,54	8,57	80.927,44	0,91	7,19	5.780,53
8	2	0,08	8,65	5.451,87	0,06	7,25	2.725,94
9	11	0,42	9,07	51.567,56	0,58	7,83	4.687,96
10	91	3,48	12,55	263.535,51	2,97	10,79	2.895,99
11	74	2,83	15,38	253.524,93	2,85	13,65	3.426,01
12	121	4,63	20,02	353.931,33	3,98	17,63	2.925,05
13	169	6,47	26,48	428.746,59	4,83	22,46	2.536,96
14	632	24,19	50,67	1.918.195,04	21,59	44,05	3.035,12
15	2	0,08	50,75	5.228,93	0,06	44,11	2.614,47
16	1	0,04	50,78	16.464,70	0,19	44,29	16.464,70
17	89	3,41	54,19	360.938,73	4,06	48,35	4.055,49
18	123	4,71	58,90	343.907,87	3,87	52,22	2.796,00
19	88	3,37	62,27	220.839,86	2,49	54,71	2.509,54
20	18	0,69	62,95	89.266,27	1,00	55,71	4.959,24
21	314	12,02	74,97	758.123,16	8,53	64,25	2.414,40
22	100	3,83	78,80	464.994,32	5,23	69,48	4.649,94
23	114	4,36	83,16	289.461,97	3,26	72,74	2.539,14
24	347	13,28	96,44	1.905.788,44	21,45	94,19	5.492,19
25	13	0,50	96,94	37.204,08	0,42	94,61	2.861,85
26	8	0,31	97,24	17.564,39	0,20	94,80	2.195,55
27	6	0,23	97,47	71.996,65	0,81	95,61	11.999,44
28	3	0,11	97,59	25.578,91	0,29	95,90	8.526,30
29	1	0,04	97,63	3.984,45	0,04	95,95	3.984,45
30	7	0,27	97,90	33.275,68	0,37	96,32	4.753,67
31	4	0,15	98,05	28.980,78	0,33	96,65	7.245,20
32	4	0,15	98,20	13.173,23	0,15	96,80	3.293,31
33	1	0,04	98,24	11.482,83	0,13	96,93	11.482,83
34	8	0,31	98,55	28.341,36	0,32	97,24	3.542,67
35	16	0,61	99,16	107.893,83	1,21	98,46	6.743,36
36	10	0,38	99,54	69.521,68	0,78	99,24	6.952,17
37	5	0,19	99,73	16.525,80	0,19	99,43	3.305,16
38	4	0,15	99,89	31.643,40	0,36	99,78	7.910,85
39	1	0,04	99,92	4.619,08	0,05	99,84	4.619,08
40	1	0,04	99,96	7.799,20	0,09	99,92	7.799,20
41	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,92	0,00
42	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,92	0,00
43	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,92	0,00
44	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,92	0,00
45	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,92	0,00
46	1	0,04	100,00	6.781,06	0,08	100,00	6.781,06
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.613</b>		<b>100,00</b>	<b>8.884.806,08</b>		<b>100,00</b>	<b>3.400,23</b>

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 16,79 anos



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	566	21,66	21,66	2.201.425,56	24,78	24,78	3.889,44
1	107	4,09	25,76	444.734,79	5,01	29,78	4.156,40
2	112	4,29	30,04	425.207,60	4,79	34,57	3.796,50
3	111	4,25	34,29	403.064,67	4,54	39,11	3.631,21
4	126	4,82	39,11	478.302,59	5,38	44,49	3.796,05
5	114	4,36	43,47	384.594,11	4,33	48,82	3.373,63
6	117	4,48	47,95	406.345,80	4,57	53,39	3.473,04
7	142	5,43	53,39	433.409,67	4,88	58,27	3.052,18
8	123	4,71	58,09	411.677,60	4,63	62,90	3.346,97
9	134	5,13	63,22	406.679,67	4,58	67,48	3.034,92
10	116	4,44	67,66	344.625,24	3,88	71,36	2.970,91
11	118	4,52	72,18	364.123,80	4,10	75,46	3.085,79
12	115	4,40	76,58	339.125,31	3,82	79,27	2.948,92
13	114	4,36	80,94	346.630,80	3,90	83,18	3.040,62
14	114	4,36	85,30	340.559,32	3,83	87,01	2.987,36
15	80	3,06	88,37	206.255,97	2,32	89,33	2.578,20
16	80	3,06	91,43	235.808,42	2,65	91,98	2.947,61
17	53	2,03	93,46	176.033,34	1,98	93,96	3.321,38
18	50	1,91	95,37	147.475,16	1,66	95,62	2.949,50
19	42	1,61	96,98	139.515,94	1,57	97,20	3.321,81
20	29	1,11	98,09	87.371,48	0,98	98,18	3.012,81
21	22	0,84	98,93	71.312,01	0,80	98,98	3.241,46
22	13	0,50	99,43	43.309,79	0,49	99,47	3.331,52
23	10	0,38	99,81	24.029,87	0,27	99,74	2.402,99
24	1	0,04	99,85	2.784,86	0,03	99,77	2.784,86
25	2	0,08	99,92	4.597,90	0,05	99,82	2.298,95
26	2	0,08	100,00	15.804,81	0,18	100,00	7.902,41
27	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
28	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
29	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
30	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
31	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
32	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.613</b>		<b>100,00</b>	<b>8.884.806,08</b>		<b>100,00</b>	<b>3.400,23</b>

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 7,39 anos



## DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

### Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	4	0,15	0,15	9.012,37	0,10	0,10	2.253,09
29	5	0,19	0,34	11.620,90	0,13	0,23	2.324,18
30	6	0,23	0,57	15.190,38	0,17	0,40	2.531,73
31	9	0,34	0,92	22.649,81	0,25	0,66	2.516,65
32	8	0,31	1,22	21.687,06	0,24	0,90	2.710,88
33	13	0,50	1,72	31.486,64	0,35	1,26	2.422,05
34	24	0,92	2,64	51.747,76	0,58	1,84	2.156,16
35	39	1,49	4,13	90.279,24	1,02	2,86	2.314,85
36	37	1,42	5,55	91.484,84	1,03	3,88	2.472,56
37	39	1,49	7,04	97.092,26	1,09	4,98	2.489,55
38	57	2,18	9,22	175.058,44	1,97	6,95	3.071,20
39	48	1,84	11,06	129.248,76	1,45	8,40	2.692,68
40	79	3,02	14,08	234.593,15	2,64	11,04	2.969,53
41	76	2,91	16,99	263.165,88	2,96	14,01	3.462,71
42	102	3,90	20,90	323.479,60	3,64	17,65	3.171,37
43	102	3,90	24,80	341.791,16	3,85	21,49	3.350,89
44	102	3,90	28,70	344.726,06	3,88	25,37	3.379,67
45	116	4,44	33,14	395.330,28	4,45	29,82	3.408,02
46	103	3,94	37,08	380.006,04	4,28	34,10	3.689,38
47	119	4,55	41,64	411.850,12	4,64	38,73	3.460,93
48	102	3,90	45,54	344.618,71	3,88	42,61	3.378,61
49	121	4,63	50,17	441.912,74	4,97	47,59	3.652,17
50	111	4,25	54,42	378.841,84	4,26	51,85	3.412,99
51	118	4,52	58,94	431.804,89	4,86	56,71	3.659,36
52	90	3,44	62,38	311.710,71	3,51	60,22	3.463,45
53	82	3,14	65,52	314.692,86	3,54	63,76	3.837,72
54	96	3,67	69,19	375.581,10	4,23	67,99	3.912,30
55	82	3,14	72,33	321.404,71	3,62	71,61	3.919,57
56	88	3,37	75,70	347.953,91	3,92	75,52	3.954,02
57	83	3,18	78,87	310.470,80	3,49	79,02	3.740,61
58	80	3,06	81,94	313.361,12	3,53	82,54	3.917,01
59	90	3,44	85,38	310.593,91	3,50	86,04	3.451,04
60	68	2,60	87,98	239.992,03	2,70	88,74	3.529,29
61	49	1,88	89,86	163.482,00	1,84	90,58	3.336,37
62	44	1,68	91,54	133.974,39	1,51	92,09	3.044,87
63	38	1,45	93,00	122.112,57	1,37	93,46	3.213,49
64	26	1,00	93,99	82.524,41	0,93	94,39	3.174,02
65	34	1,30	95,29	133.512,59	1,50	95,89	3.926,84
66	25	0,96	96,25	70.377,03	0,79	96,69	2.815,08
67	20	0,77	97,01	65.197,53	0,73	97,42	3.259,88
68	18	0,69	97,70	42.947,52	0,48	97,90	2.385,97
69	12	0,46	98,16	25.975,35	0,29	98,20	2.164,61
70	16	0,61	98,78	53.256,83	0,60	98,80	3.328,55
>70	32	1,22	100,00	107.005,78	1,20	100,00	3.343,93
<b>TOTAL</b>	<b>2.613</b>		<b>100,00</b>	<b>8.884.806,08</b>		<b>100,00</b>	<b>3.400,23</b>

IDADE MÉDIA: 50,47 anos  
 TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9943  
 NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 15



Distribuição dos Aposentados por Idade

**Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	1	2.201,88	≤ 39	1	2.201,88	≤ 39	0	-
40	1	1.212,00	40	0	-	40	1	1.212,00
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	2	2.424,00	42	0	-	42	2	2.424,00
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	2	2.602,54	44	2	2.602,54	44	0	-
45	1	3.516,73	45	0	-	45	1	3.516,73
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	1	1.566,92	47	1	1.566,92	47	0	-
48	3	5.278,24	48	2	4.066,24	48	1	1.212,00
49	1	8.647,45	49	0	-	49	1	8.647,45
50	1	3.097,54	50	1	3.097,54	50	0	-
51	4	16.661,81	51	4	16.661,81	51	0	-
52	5	18.261,18	52	5	18.261,18	52	0	-
53	7	29.670,56	53	7	29.670,56	53	0	-
54	8	37.242,19	54	7	36.030,19	54	1	1.212,00
55	18	80.782,85	55	18	80.782,85	55	0	-
56	27	142.770,62	56	23	137.486,48	56	4	5.284,14
57	27	152.279,38	57	25	149.495,12	57	2	2.784,26
58	22	126.992,21	58	22	126.992,21	58	0	-
59	22	163.108,37	59	19	136.484,40	59	3	26.623,97
60	27	124.051,71	60	24	109.686,85	60	3	14.364,86
61	25	149.942,04	61	23	123.266,23	61	2	26.675,81
62	26	128.411,76	62	25	127.199,76	62	1	1.212,00
63	37	205.040,17	63	34	181.887,22	63	3	23.152,95
64	33	154.144,98	64	25	87.785,81	64	8	66.359,17
65	28	113.892,80	65	21	59.099,70	65	7	54.793,10
66	31	111.738,38	66	26	71.729,24	66	5	40.009,14
67	25	77.831,00	67	14	38.740,09	67	11	39.090,91
68	24	64.187,74	68	15	45.925,68	68	9	18.262,06
69	26	66.615,05	69	16	48.719,70	69	10	17.895,35
70	25	67.565,99	70	18	51.725,49	70	7	15.840,50
71	23	66.818,39	71	10	22.568,40	71	13	44.249,99
72	29	82.753,41	72	16	36.254,40	72	13	46.499,01
73	23	83.096,26	73	16	49.693,04	73	7	33.403,22
74	30	83.962,35	74	19	50.364,29	74	11	33.598,06
75	23	77.576,60	75	13	43.981,75	75	10	33.594,85
76	24	72.713,82	76	10	40.403,41	76	14	32.310,41
77	15	42.355,34	77	14	36.606,16	77	1	5.749,18
78	11	26.367,90	78	7	21.318,02	78	4	5.049,88
79	7	25.298,25	79	5	22.177,38	79	2	3.120,87
80	7	20.549,57	80	6	19.337,57	80	1	1.212,00
81	13	47.859,99	81	5	18.225,80	81	8	29.634,19
82	7	30.797,84	82	5	25.377,28	82	2	5.420,56
83	9	17.560,91	83	5	12.712,91	83	4	4.848,00
84	5	20.859,82	84	1	4.812,56	84	4	16.047,26
85	3	5.437,51	85	1	1.212,00	85	2	4.225,51
86	3	11.681,19	86	3	11.681,19	86	0	-
87	3	15.937,94	87	2	8.953,26	87	1	6.984,68
88	1	1.212,00	88	1	1.212,00	88	0	-
89	1	4.900,38	89	1	4.900,38	89	0	-
90	3	11.699,66	90	3	11.699,66	90	0	-
≥ 91	4	18.350,26	≥ 91	4	18.350,26	≥ 91	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>704</b>	<b>2.829.527,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>525</b>	<b>2.153.007,41</b>	<b>TOTAL</b>	<b>179</b>	<b>676.520,07</b>

Idade Média = 66,85

Idade Média = 65,68

Idade Média = 70,26



**Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários**

**Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	214	260.418,87	0 a 1	127	154.664,00	0 a 1	87	105.754,87
1 a 2	107	216.070,99	1 a 2	74	154.769,25	1 a 2	33	61.301,74
2 a 3	114	372.477,51	2 a 3	97	315.451,02	2 a 3	17	57.026,49
3 a 4	115	518.102,44	3 a 4	110	494.768,35	3 a 4	5	23.334,09
4 a 5	53	317.831,58	4 a 5	47	281.260,78	4 a 5	6	36.570,80
5 a 6	31	223.944,06	5 a 6	25	181.449,04	5 a 6	6	42.495,02
6 a 7	16	135.139,86	6 a 7	7	59.861,75	6 a 7	9	75.278,11
7 a 8	14	136.960,85	7 a 8	14	136.960,85	7 a 8	0	0,00
8 a 9	5	55.223,96	8 a 9	2	21.896,58	8 a 9	3	33.327,38
9 a 10	11	138.220,34	9 a 10	8	101.220,91	9 a 10	3	36.999,43
10 a 11	4	55.951,13	10 a 11	3	42.553,52	10 a 11	1	13.397,61
11 a 12	2	29.591,29	11 a 12	2	29.591,29	11 a 12	0	0,00
12 a 13	3	50.899,42	12 a 13	1	16.952,65	12 a 13	2	33.946,77
13 a 14	6	106.300,75	13 a 14	4	70.397,93	13 a 14	2	35.902,82
14 a 15	3	58.776,38	14 a 15	2	39.186,17	14 a 15	1	19.590,21
15 a 16	1	20.184,31	15 a 16	1	20.184,31	15 a 16	0	0,00
16 a 17	1	21.873,64	16 a 17	0	0,00	16 a 17	1	21.873,64
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	2	50.480,38	19 a 20	0	0,00	19 a 20	2	50.480,38
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	1	29.240,71	22 a 23	0	0,00	22 a 23	1	29.240,71
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	1	31.839,01	24 a 25	1	31.839,01	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>704</b>	<b>2.829.527,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>525</b>	<b>2.153.007,41</b>	<b>TOTAL</b>	<b>179</b>	<b>676.520,07</b>

Provento Médio= R\$ 4.019,22

Provento Médio= R\$ 4.100,97

Provento Médio= R\$ 3.779,44



**Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento**

**Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	48	63.946,28	1.332,21	≤19	16	31.470,94	1.966,93	≤19	32	32.475,34	1.014,85
20	4	2.923,00	730,75	20	3	2.567,59	855,86	20	1	355,41	355,41
21	4	2.623,56	655,89	21	3	2.080,21	693,40	21	1	543,35	543,35
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	1	376,93	376,93	32	1	376,93	376,93	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	1	355,41	355,41	34	1	355,41	355,41	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	5	6.128,81	1.225,76	37	4	4.463,86	1.115,97	37	1	1.664,95	1.664,95
38	1	1.767,98	1.767,98	38	1	1.767,98	1.767,98	38	0	0,00	0,00
39	2	2.679,26	1.339,63	39	2	2.679,26	1.339,63	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	1	1.936,66	1.936,66	41	1	1.936,66	1.936,66	41	0	0,00	0,00
42	3	3.508,52	1.169,51	42	3	3.508,52	1.169,51	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	3	8.119,35	2.706,45	44	1	1.212,00	1.212,00	44	2	6.907,35	3.453,68
45	3	6.462,44	2.154,15	45	3	6.462,44	2.154,15	45	0	0,00	0,00
46	3	4.388,44	1.462,81	46	3	4.388,44	1.462,81	46	0	0,00	0,00
47	6	8.876,22	1.479,37	47	6	8.876,22	1.479,37	47	0	0,00	0,00
48	1	624,54	624,54	48	1	624,54	624,54	48	0	0,00	0,00
49	4	7.396,26	1.849,07	49	3	5.453,11	1.817,70	49	1	1.943,15	1.943,15
50	3	5.622,73	1.874,24	50	2	2.004,38	1.002,19	50	1	3.618,35	3.618,35
51	3	11.448,70	3.816,23	51	2	8.566,37	4.283,19	51	1	2.882,33	2.882,33
52	4	7.965,80	1.991,45	52	3	3.708,33	1.236,11	52	1	4.257,47	4.257,47
53	4	12.470,59	3.117,65	53	2	9.545,02	4.772,51	53	2	2.925,57	1.462,79
54	3	4.886,86	1.628,95	54	3	4.886,86	1.628,95	54	0	0,00	0,00
55	2	5.278,02	2.639,01	55	1	4.070,16	4.070,16	55	1	1.207,86	1.207,86
56	2	4.254,60	2.127,30	56	0	0,00	0,00	56	2	4.254,60	2.127,30
57	4	21.307,19	5.326,80	57	2	3.441,76	1.720,88	57	2	17.865,43	8.932,72
58	5	15.366,86	3.073,37	58	4	14.154,86	3.538,72	58	1	1.212,00	1.212,00
59	5	10.003,68	2.000,74	59	3	5.881,17	1.960,39	59	2	4.122,51	2.061,26
60	4	5.651,39	1.412,85	60	3	3.989,36	1.329,79	60	1	1.662,03	1.662,03
61	8	12.652,51	1.581,56	61	6	7.737,40	1.289,57	61	2	4.915,11	2.457,56
62	7	15.948,40	2.278,34	62	6	14.466,39	2.411,07	62	1	1.482,01	1.482,01
63	13	51.744,07	3.980,31	63	9	39.067,25	4.340,81	63	4	12.676,82	3.169,21
64	5	12.747,23	2.549,45	64	4	11.390,98	2.847,75	64	1	1.356,25	1.356,25
65	8	22.108,01	2.763,50	65	6	17.949,70	2.991,62	65	2	4.158,31	2.079,16
66	7	33.023,04	4.717,58	66	4	18.016,55	4.504,14	66	3	15.006,49	5.002,16
67	10	38.702,03	3.870,20	67	6	15.192,93	2.532,16	67	4	23.509,10	5.877,28
68	4	8.932,97	2.233,24	68	4	8.932,97	2.233,24	68	0	0,00	0,00
69	9	23.733,92	2.637,10	69	7	11.631,86	1.661,69	69	2	12.102,06	6.051,03
70	6	12.747,17	2.124,53	70	5	9.582,42	1.916,48	70	1	3.164,75	3.164,75
71	3	7.186,84	2.395,61	71	3	7.186,84	2.395,61	71	0	0,00	0,00
72	6	18.013,42	3.002,24	72	1	6.391,97	6.391,97	72	5	11.621,45	2.324,29
73	3	7.213,05	2.404,35	73	3	7.213,05	2.404,35	73	0	0,00	0,00
74	4	14.772,85	3.693,21	74	3	13.531,69	4.510,56	74	1	1.241,16	1.241,16
75	3	7.857,94	2.619,31	75	1	4.200,33	4.200,33	75	2	3.657,61	1.828,81
76	0	0,00	0,00	76	0	0,00	0,00	76	0	0,00	0,00
77	1	1.803,46	1.803,46	77	1	1.803,46	1.803,46	77	0	0,00	0,00
78	3	12.780,09	4.260,03	78	3	12.780,09	4.260,03	78	0	0,00	0,00
79	3	4.320,58	1.440,19	79	3	4.320,58	1.440,19	79	0	0,00	0,00
80	4	19.633,91	4.908,48	80	4	19.633,91	4.908,48	80	0	0,00	0,00
≥81	15	55.098,63	3.673,24	≥81	12	46.307,06	3.858,92	≥81	3	8.791,57	2.930,52
<b>TOTAL</b>	<b>251</b>	<b>607.390,20</b>	<b>2.419,88</b>	<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>415.809,81</b>	<b>2.475,06</b>	<b>TOTAL</b>	<b>83</b>	<b>191.580,39</b>	<b>2.308,20</b>

Idade Média: 52,09

Idade Média: 56,32

Idade Média: 43,52





### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.7.2.1.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>943.158.397,76</b>
2.2.7.2.1.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.03.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>520.147.207,59</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	536.505.736,56
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	8.658.317,41
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	858.119,71
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	6.842.091,85
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.04.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>986.138.433,87</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.202.571.773,85
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	73.474.064,34
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	58.779.251,47
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	84.180.024,17
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.05.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>(563.127.243,70)</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	563.127.243,70
2.2.7.2.1.06.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	-
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

#### Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de **5,13%** ao ano, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018.



**ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses**

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/22	520.147.207,59	536.505.736,56	-	8.658.317,41	858.119,71	6.842.091,85	-
jan/23	519.275.841,85	535.603.981,51	-	8.645.074,88	856.456,67	6.826.608,11	-
mar/23	518.404.476,11	534.702.226,47	-	8.631.832,35	854.793,63	6.811.124,37	-
mar/23	517.533.110,38	533.800.471,42	-	8.618.589,83	853.130,59	6.795.640,63	-
abr/23	516.661.744,64	532.898.716,37	-	8.605.347,30	851.467,55	6.780.156,89	-
mai/23	515.790.378,90	531.996.961,33	-	8.592.104,77	849.804,51	6.764.673,15	-
jun/23	514.919.013,16	531.095.206,28	-	8.578.862,24	848.141,47	6.749.189,41	-
jul/23	514.047.647,42	530.193.451,23	-	8.565.619,71	846.478,43	6.733.705,67	-
ago/23	513.176.281,68	529.291.696,19	-	8.552.377,18	844.815,39	6.718.221,93	-
set/23	512.304.915,95	528.389.941,14	-	8.539.134,66	843.152,35	6.702.738,19	-
out/23	511.433.550,21	527.488.186,09	-	8.525.892,13	841.489,31	6.687.254,45	-
nov/23	510.562.184,47	526.586.431,05	-	8.512.649,60	839.826,27	6.671.770,71	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/22	986.138.433,87	1.202.571.773,85	73.474.064,34	58.779.251,47	84.180.024,17	-	563.127.243,70	563.127.243,70
jan/23	989.996.841,99	1.205.476.386,53	72.831.220,83	58.264.976,66	84.383.347,06	-	563.157.669,49	563.157.669,49
mar/23	993.855.250,10	1.208.380.999,21	72.188.377,31	57.750.701,85	84.586.669,95	-	563.188.095,28	563.188.095,28
mar/23	997.713.658,22	1.211.285.611,88	71.545.533,80	57.236.427,04	84.789.992,83	-	563.218.521,06	563.218.521,06
abr/23	1.001.572.066,34	1.214.190.224,56	70.902.690,28	56.722.152,22	84.993.315,72	-	563.248.946,85	563.248.946,85
mai/23	1.005.430.474,45	1.217.094.837,24	70.259.846,77	56.207.877,41	85.196.638,61	-	563.279.372,64	563.279.372,64
jun/23	1.009.288.882,57	1.219.999.449,92	69.617.003,26	55.693.602,60	85.399.961,50	-	563.309.798,43	563.309.798,43
jul/23	1.013.147.290,68	1.222.904.062,60	68.974.159,74	55.179.327,79	85.603.284,38	-	563.340.224,21	563.340.224,21
ago/23	1.017.005.698,80	1.225.808.675,27	68.331.316,23	54.665.052,98	85.806.607,27	-	563.370.650,00	563.370.650,00
set/23	1.020.864.106,92	1.228.713.287,95	67.688.472,71	54.150.778,17	86.009.930,16	-	563.401.075,79	563.401.075,79
out/23	1.024.722.515,03	1.231.617.900,63	67.045.629,20	53.636.503,35	86.213.253,05	-	563.431.501,58	563.431.501,58
nov/23	1.028.580.923,15	1.234.522.513,31	66.402.785,68	53.122.228,54	86.416.575,93	-	563.461.927,36	563.461.927,36

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.



## ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2022	566	2.201.425,56	2.201.425,56	2.201.425,56
2023	107	444.734,79	447.230,10	435.465,15
2024	112	425.207,60	431.781,65	400.543,07
2025	111	403.064,67	413.317,09	362.944,67
2026	126	478.302,59	495.256,29	421.403,85
2027	114	384.594,11	402.337,20	322.488,45
2028	117	406.345,80	429.396,50	331.333,74
2029	142	433.409,67	462.402,18	327.111,48
2030	123	411.677,60	443.598,72	298.908,62
2031	134	406.679,67	442.717,45	286.139,35
2032	116	344.625,24	378.834,73	226.401,38
2033	118	364.123,80	404.348,46	233.290,26
2034	115	339.125,31	380.336,49	213.160,40
2035	114	346.630,80	392.796,18	202.896,38
2036	114	340.559,32	389.455,01	195.167,11
2037	80	206.255,97	238.250,87	107.067,08
2038	80	235.808,42	275.324,45	114.272,42
2039	53	176.033,34	207.424,60	81.580,14
2040	50	147.475,16	175.726,43	66.606,93
2041	42	139.515,94	167.715,73	64.502,05
2042	29	87.371,48	106.073,14	33.433,10
2043	22	71.312,01	87.431,65	28.185,43
2044	13	43.309,79	53.593,88	16.048,08
2045	10	24.029,87	29.996,37	7.219,39
2046	1	2.784,86	3.512,65	661,80
2047	2	4.597,90	5.884,51	963,12
2048	2	15.804,81	20.355,80	4.766,64
2049	0	0,00	0,00	0,00
2050	0	0,00	0,00	0,00
2051	0	0,00	0,00	0,00
2052	0	0,00	0,00	0,00
2053	0	0,00	0,00	0,00
2054	0	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.613</b>	<b>8.884.806,08</b>	<b>9.486.523,72</b>	<b>6.983.985,66</b>



Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

**Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2023	1.270	266	1.536	61.802.763,91	8.556.947,01	70.359.710,93
2024	1.374	280	1.653	66.368.816,64	9.182.708,70	75.551.525,34
2025	1.482	294	1.775	71.134.836,71	9.806.930,65	80.941.767,36
2026	1.579	307	1.886	75.379.565,29	10.430.165,34	85.809.730,63
2027	1.688	321	2.009	80.139.653,77	11.052.241,79	91.191.895,56
2028	1.784	335	2.119	84.327.009,54	11.673.161,98	96.000.171,52
2029	1.882	347	2.229	88.603.774,71	12.245.604,67	100.849.379,38
2030	2.004	359	2.363	93.931.796,86	12.817.592,43	106.749.389,28
2031	2.105	372	2.477	98.375.080,06	13.389.119,05	111.764.199,11
2032	2.216	384	2.599	103.185.459,60	13.960.178,42	117.145.638,02
2033	2.307	396	2.702	107.155.678,31	14.530.764,51	121.686.442,82
2034	2.398	408	2.807	111.169.317,06	15.100.871,39	126.270.188,45
2035	2.486	420	2.907	115.007.317,73	15.670.493,19	130.677.810,91
2036	2.573	433	3.005	118.759.049,27	16.239.624,13	134.998.673,40
2037	2.658	445	3.102	122.469.180,79	16.808.258,52	139.277.439,31
2038	2.708	457	3.165	124.651.802,58	17.376.390,75	142.028.193,33
2039	2.758	467	3.225	126.810.091,13	17.870.171,06	144.680.262,19
2040	2.781	477	3.257	127.763.964,23	18.365.762,37	146.129.726,59
2041	2.778	487	3.264	127.581.052,56	18.863.102,36	146.444.154,92
2042	2.767	497	3.263	127.052.343,77	19.362.130,08	146.414.473,84
2043	2.743	507	3.250	125.968.817,44	19.862.785,90	145.831.603,33
2044	2.708	517	3.225	124.296.418,68	20.365.011,49	144.661.430,17
2045	2.664	527	3.191	122.269.202,63	20.868.749,80	143.137.952,43
2046	2.618	537	3.155	120.154.291,37	21.373.945,04	141.528.236,40
2047	2.542	548	3.089	116.687.031,27	21.880.542,61	138.567.573,88
2048	2.469	558	3.027	113.366.926,34	22.388.489,15	135.755.415,49
2049	2.398	568	2.966	110.146.607,02	22.897.732,42	133.044.339,44
2050	2.327	579	2.906	106.937.438,33	23.408.221,37	130.345.659,70
2051	2.258	590	2.848	103.824.763,27	23.919.906,05	127.744.669,32
2052	2.172	600	2.772	99.941.502,44	24.432.737,62	124.374.240,06
2053	2.090	611	2.700	96.213.978,98	24.946.668,29	121.160.647,28
2054	2.010	621	2.632	92.635.704,56	25.461.651,36	118.097.355,92
2055	1.934	632	2.567	89.200.466,40	25.977.641,12	115.178.107,52
2056	1.862	643	2.504	85.902.315,45	26.494.592,90	112.396.908,35
2057	1.792	654	2.445	82.735.555,10	27.012.463,00	109.748.018,10
2058	1.724	665	2.389	79.694.730,33	27.531.208,69	107.225.939,02



## ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

**Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 a 2097**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2023	71.070.884,12	72.669.760,51	-1.598.876,39	389.189.739,14	409.196.183,94
2024	80.729.662,51	77.884.675,41	2.844.987,09	392.034.726,23	433.105.909,19
2025	106.449.586,80	83.298.248,94	23.151.337,86	415.186.064,09	479.069.412,00
2026	106.883.607,56	88.189.777,02	18.693.830,54	433.879.894,63	522.819.000,13
2027	107.321.968,53	93.595.742,42	13.726.226,11	447.606.120,74	563.717.918,65
2028	107.764.713,12	98.428.056,84	9.336.656,27	456.942.777,02	602.212.789,38
2029	108.211.885,14	103.301.543,56	4.910.341,58	461.853.118,60	638.142.597,32
2030	108.663.528,89	109.226.075,11	-562.546,21	461.290.572,39	670.302.337,04
2031	109.119.689,08	114.265.651,79	-5.145.962,71	456.144.609,67	699.410.890,27
2032	109.580.410,87	119.672.105,22	-10.091.694,36	446.052.915,32	724.940.122,63
2033	110.045.739,87	124.238.174,70	-14.192.434,83	431.860.480,49	747.573.080,14
2034	110.515.722,17	128.847.437,64	-18.331.715,48	413.528.765,01	767.121.655,17
2035	110.990.404,28	133.280.832,60	-22.290.428,32	391.238.336,69	783.612.818,28
2036	111.469.833,22	137.627.725,31	-26.157.892,08	365.080.444,61	796.983.313,84
2037	111.954.056,45	141.932.781,73	-29.978.725,28	335.101.719,33	807.120.878,26
2038	112.443.121,92	144.710.089,18	-32.266.967,26	302.834.752,07	815.431.564,34
2039	112.937.078,03	147.388.976,99	-34.451.898,96	268.382.853,11	821.927.613,42
2040	113.435.973,71	148.865.528,55	-35.429.554,84	232.953.298,27	827.754.177,07
2041	113.939.858,34	149.207.314,90	-35.267.456,55	197.685.841,71	834.045.899,53
2042	114.448.781,82	149.205.265,42	-34.756.483,60	162.929.358,12	841.184.466,78
2043	114.962.794,54	148.650.302,82	-33.687.508,29	129.241.849,83	849.785.637,05
2044	115.481.947,38	147.508.316,65	-32.026.369,27	97.215.480,56	860.531.794,59
2045	116.006.291,75	146.013.307,78	-30.007.016,03	67.208.464,53	873.900.379,66
2046	116.535.879,57	144.432.345,31	-27.896.465,74	39.311.998,79	890.119.459,05
2047	117.070.763,26	141.500.723,88	-24.429.960,62	14.882.038,17	910.725.998,19
2048	117.610.995,79	138.717.896,98	-21.106.901,19	-6.224.863,03	935.797.948,69
2049	118.156.630,64	136.036.445,75	-17.879.815,11	-24.104.678,13	965.465.951,09
2050	118.707.721,85	133.367.687,07	-14.659.965,23	-38.764.643,36	999.958.361,05
2051	56.216.813,65	130.796.916,96	-74.580.103,31	-113.344.746,67	974.763.142,01
2052	56.778.981,79	127.457.010,18	-70.678.028,39	-184.022.775,06	952.277.571,37
2053	57.346.771,61	124.274.245,10	-66.927.473,49	-250.950.248,56	932.485.247,59
2054	57.920.239,32	121.242.089,72	-63.321.850,40	-314.272.098,95	915.375.684,94
2055	58.499.441,72	118.354.288,66	-59.854.846,94	-374.126.945,90	900.944.333,80
2056	59.084.436,13	115.604.851,30	-56.520.415,17	-430.647.361,07	889.192.614,31
2057	59.675.280,49	112.988.040,47	-53.312.759,98	-483.960.121,05	880.127.963,15
2058	60.272.033,30	110.498.361,62	-50.226.328,32	-534.186.449,37	873.763.894,02
2059	60.874.753,63	111.050.665,35	-50.175.911,72	-584.362.361,09	867.125.057,93
2060	61.483.501,17	111.604.089,27	-50.120.588,10	-634.482.949,18	860.202.392,22
2061	62.098.336,18	112.158.596,70	-50.060.260,52	-684.543.209,70	852.986.468,74
2062	62.719.319,54	112.714.151,88	-49.994.832,34	-734.538.042,03	845.467.474,80
2063	63.346.512,74	113.270.719,95	-49.924.207,21	-784.462.249,25	837.635.193,13
2064	63.979.977,87	113.828.266,94	-49.848.289,08	-834.310.538,33	829.478.980,84
2065	64.619.777,64	114.386.759,74	-49.766.982,10	-884.077.520,43	820.987.747,37



**Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 a 2097**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) <b>1</b>	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) <b>2</b>
2066	65.265.975,42	114.946.166,09	-49.680.190,66	-933.757.711,09	812.149.931,25
2067	65.918.635,17	115.506.454,54	-49.587.819,37	-983.345.530,46	802.953.475,79
2068	66.577.821,53	116.067.594,50	-49.489.772,97	-1.032.835.303,43	793.385.803,46
2069	67.243.599,74	116.629.556,13	-49.385.956,39	-1.082.221.259,82	783.433.789,00
2070	67.916.035,74	117.192.310,41	-49.276.274,67	-1.131.497.534,49	773.083.731,26
2071	68.595.196,10	117.755.829,07	-49.160.632,98	-1.180.658.167,47	762.321.323,46
2072	69.281.148,06	118.320.084,60	-49.038.936,54	-1.229.697.104,01	751.131.622,09
2073	69.973.959,54	118.885.050,21	-48.911.090,68	-1.278.608.194,69	739.499.014,15
2074	70.673.699,13	119.450.699,86	-48.777.000,73	-1.327.385.195,42	727.407.182,78
2075	71.380.436,12	120.017.008,20	-48.636.572,07	-1.376.021.767,49	714.839.071,11
2076	72.094.240,49	120.583.950,57	-48.489.710,09	-1.424.511.477,57	701.776.844,31
2077	72.815.182,89	121.151.503,01	-48.336.320,12	-1.472.847.797,70	688.201.849,69
2078	73.543.334,72	121.719.642,23	-48.176.307,51	-1.521.024.105,20	674.094.574,78
2079	74.278.768,07	119.378.900,84	-45.100.132,77	-1.566.124.237,98	662.418.675,29
2080	75.021.555,75	120.009.369,94	-44.987.814,19	-1.611.112.052,17	650.259.001,71
2081	75.771.771,31	120.639.071,45	-44.867.300,14	-1.655.979.352,31	637.599.142,10
2082	76.529.489,02	121.268.011,73	-44.738.522,71	-1.700.717.875,02	624.421.912,27
2083	77.294.783,91	121.896.197,18	-44.601.413,27	-1.745.319.288,30	610.709.316,85
2084	78.067.731,75	122.523.634,22	-44.455.902,47	-1.789.775.190,76	596.442.508,44
2085	78.848.409,06	123.150.329,31	-44.301.920,24	-1.834.077.111,01	581.601.744,62
2086	79.636.893,16	123.776.288,96	-44.139.395,80	-1.878.216.506,81	566.166.342,82
2087	80.433.262,09	124.401.519,70	-43.968.257,61	-1.922.184.764,42	550.114.632,78
2088	81.237.594,71	125.026.028,12	-43.788.433,41	-1.965.973.197,83	533.423.906,72
2089	82.049.970,65	125.649.820,82	-43.599.850,16	-2.009.573.047,99	516.070.366,81
2090	82.870.470,36	126.272.904,46	-43.402.434,10	-2.052.975.482,09	498.029.070,10
2091	83.699.175,07	126.895.285,74	-43.196.110,67	-2.096.171.592,76	479.273.870,48
2092	84.536.166,82	127.516.971,38	-42.980.804,56	-2.139.152.397,33	459.777.357,84
2093	85.381.528,48	128.137.968,16	-42.756.439,67	-2.181.908.837,00	439.510.793,95
2094	86.235.343,77	128.758.282,88	-42.522.939,11	-2.224.431.776,11	418.444.045,18
2095	87.097.697,21	129.377.922,42	-42.280.225,21	-2.266.712.001,32	396.545.511,71
2096	87.968.674,18	129.996.893,65	-42.028.219,47	-2.308.740.220,79	373.782.053,16
2097	88.848.360,92	130.615.203,51	-41.766.842,59	-2.350.507.063,38	350.118.910,38

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



## ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2022 (data-base dezembro de 2021), obteve-se o valor de 15,5 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,13%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.837/2022.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2022), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 14,2 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2023	15,5	5,13%	Portaria 1.837/2022
2022	15,4	4,83%	Portaria 6.132/2021
2021	15,8	5,41%	Portaria 12.223/2020





## ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento do presente item, em atendimento ao requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não obedece a modelo preconcebido pela Secretaria de Previdência, cuja disponibilização e respectivas regulamentação e orientação eram aguardadas a partir do estabelecido no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, não havendo publicação de apropriada orientação até o momento da elaboração do presente estudo.

Ganhos e perdas atuariais compreendem os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência) e os efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

### I. Taxa de juros

Premissa Atuarial	4,83%
-------------------	-------

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Rentabilidade das aplicações %	-0,99%
--------------------------------	--------

- Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2022, se mostrou abaixo da expectativa afetada ainda pelos efeitos da crise sanitária produzida pela pandemia do Covid-19 e pela instabilidade Política das eleições no País, afetando o mercado financeiro.

### II. Óbitos de ativos

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	15
Eventos observados:	9

- Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 15 óbitos e a ocorrência de 09 óbitos no ano de 2022, ou seja 60,00% do esperado. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.





### III. Aposentadorias iminentes

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	263
Eventos observados:	55

- Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 263 aposentadorias e a ocorrência de 55 aposentadorias no ano de 2022, ou seja 79,09% abaixo ou 20,91% do total. Ficando abaixo da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (105 a 184).



## ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme disposto no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, cabe ao ente federativo garantir os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando houver, bem como demonstrar a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, inclusive em caso de equacionamento de deficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, apresenta a relação entre o plano de custeio construído sob o rigor da regulamentação vigente e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo reportada por ocasião da remessa da bagagem informacional relativa ao presente estudo, relação essa representada no cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência por ocasião da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, enquanto não for disponibilizado modelo de *Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio*, ainda constando como “em edição” no sítio eletrônico da SPREV ao tempo da elaboração do presente estudo.



## ANEXO 10. Tábuas em geral

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."			
(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)			
Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
MULHERES			
Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
0	100.000	0,01063513401	80,31
1	98.936	0,00070982258	80,17
2	98.866	0,00044572741	79,23
3	98.822	0,00033354122	78,26
4	98.789	0,00027008373	77,29
5	98.763	0,00022935520	76,31
6	98.740	0,00020165902	75,33
7	98.720	0,00018274526	74,34
8	98.702	0,00017078555	73,35
9	98.685	0,00016536335	72,37
10	98.669	0,00016717662	71,38
11	98.652	0,00017809065	70,39
12	98.635	0,00021159295	69,40
13	98.614	0,00025285686	68,42
14	98.589	0,00029015678	67,43
15	98.560	0,00032987240	66,45
16	98.528	0,00037589760	65,48
17	98.491	0,00041252012	64,50
18	98.450	0,00043474134	63,53
19	98.407	0,00044656474	62,55
20	98.363	0,00045708148	61,58
21	98.318	0,00047157849	60,61
22	98.272	0,00048740526	59,64
23	98.224	0,00050596252	58,67
24	98.174	0,00052737178	57,70
25	98.123	0,00054997325	56,73
26	98.069	0,00057453103	55,76
27	98.012	0,00060404269	54,79
28	97.953	0,00063968059	53,82
29	97.891	0,00068083934	52,86
30	97.824	0,00072800789	51,89
31	97.753	0,00077870094	50,93
32	97.677	0,00082981923	49,97
33	97.595	0,00087994289	49,01
34	97.510	0,00093180027	48,05
35	97.419	0,00098984581	47,10
36	97.322	0,00105791233	46,14
37	97.219	0,00113684132	45,19
38	97.109	0,00122861203	44,24
39	96.990	0,00133346222	43,30
40	96.860	0,00144804995	42,35
41	96.720	0,00157439821	41,41
42	96.568	0,00171881916	40,48
43	96.402	0,00188380343	39,55
44	96.220	0,00206729876	38,62
45	96.021	0,00226809967	37,70
46	95.803	0,00248086703	36,78
47	95.566	0,00270072764	35,87
48	95.308	0,00292477493	34,97
49	95.029	0,00315714622	34,07
50	94.729	0,00340854830	33,18
51	94.406	0,00368241633	32,29
52	94.058	0,00397339175	31,41
53	93.685	0,00428228050	30,53
54	93.283	0,00461362497	29,66
55	92.853	0,00497774371	28,79
56	92.391	0,00537738202	27,94



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**MULHERES**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
57	91.894	0,00580847072	27,08
58	91.360	0,00627289599	26,24
59	90.787	0,00677889049	25,40
60	90.172	0,00733529904	24,57
61	89.510	0,00795473493	23,75
62	88.798	0,00864848064	22,94
63	88.030	0,00942749584	22,13
64	87.200	0,01029646404	21,34
65	86.302	0,01124722708	20,56
66	85.332	0,01229201943	19,78
67	84.283	0,01346112413	19,02
68	83.148	0,01477252730	18,28
69	81.920	0,01622918869	17,54
70	80.591	0,01780590267	16,82
71	79.156	0,01951996245	16,12
72	77.610	0,02142897664	15,43
73	75.947	0,02356492368	14,76
74	74.158	0,02592882393	14,10
75	72.235	0,02847012329	13,46
76	70.178	0,03121003154	12,84
77	67.988	0,03424621713	12,24
78	65.660	0,03763337050	11,66
79	63.189	0,04137611332	11,09
80	60.574	0,04544620043	10,55
81	57.821	0,04967315951	10,03
82	54.949	0,05408082539	9,53
83	51.977	0,05869624756	9,04
84	48.927	0,06355038454	8,58
85	45.817	0,06867896572	8,12
86	42.671	0,07412357144	7,69
87	39.508	0,07993300045	7,26
88	36.350	0,08616501912	6,85
89	33.218	0,09288862312	6,45
90	30.132	0,10018699520	6,06
91	27.113	0,10816142018	5,68
92	24.181	0,11693653429	5,30
93	21.353	0,12666746188	4,94
94	18.648	0,13754966376	4,58
95	16.083	0,14983274753	4,24
96	13.673	0,16384017057	3,89
97	11.433	0,17999787104	3,56
98	9.375	0,19887668237	3,23
99	7.511	0,22125640910	2,91
100	5.849	0,24822443322	2,59
101	4.397	0,28132963013	2,29
102	3.160	0,32282315491	1,99
103	2.140	0,37602375664	1,69
104	1.335	0,44580076017	1,41
105	740	0,53885137598	1,15
106	341	0,66193756473	0,91
107	115	0,81108924982	0,70
108	22	0,94336310506	0,56
109	1	0,99576160931	0,50
110	0	0,99998067153	0,50
111	0	0,99999999996	0,50



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**HOMENS**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
0	100.000	0,01242602	73,31
1	98.757	0,00086054	73,23
2	98.672	0,00057027	72,30
3	98.616	0,00044147	71,34
4	98.573	0,00036655	70,37
5	98.536	0,00031750	69,39
6	98.505	0,00028374	68,42
7	98.477	0,00026067	67,43
8	98.452	0,00024653	66,45
9	98.427	0,00024137	65,47
10	98.404	0,00024688	64,48
11	98.379	0,00026672	63,50
12	98.353	0,00030733	62,52
13	98.323	0,00037926	61,54
14	98.285	0,00049951	60,56
15	98.236	0,00098635	59,59
16	98.140	0,00126049	58,65
17	98.016	0,00150933	57,72
18	97.868	0,00171250	56,81
19	97.700	0,00187572	55,90
20	97.517	0,00203912	55,01
21	97.318	0,00219714	54,12
22	97.104	0,00230041	53,24
23	96.881	0,00233428	52,36
24	96.655	0,00231660	51,48
25	96.431	0,00227547	50,60
26	96.211	0,00224044	49,71
27	95.996	0,00222122	48,82
28	95.783	0,00223235	47,93
29	95.569	0,00226799	47,04
30	95.352	0,00230905	46,14
31	95.132	0,00234781	45,25
32	94.909	0,00239636	44,35
33	94.681	0,00245567	43,46
34	94.449	0,00252673	42,56
35	94.210	0,00261172	41,67
36	93.964	0,00271070	40,78
37	93.709	0,00282248	39,89
38	93.445	0,00294731	39,00
39	93.169	0,00308781	38,11
40	92.882	0,00324596	37,23
41	92.580	0,00342635	36,35
42	92.263	0,00363368	35,47
43	91.928	0,00387144	34,60
44	91.572	0,00413921	33,73
45	91.193	0,00443330	32,87
46	90.788	0,00475357	32,02
47	90.357	0,00510463	31,17
48	89.896	0,00548821	30,32
49	89.402	0,00590483	29,49
50	88.874	0,00635420	28,66
51	88.310	0,00683705	27,84
52	87.706	0,00735567	27,03
53	87.061	0,00791170	26,22
54	86.372	0,00850683	25,43
55	85.637	0,00915104	24,64
56	84.854	0,00984039	23,87



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**HOMENS**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
57	84.019	0,01056248	23,10
58	83.131	0,01131437	22,34
59	82.191	0,01210886	21,59
60	81.195	0,01296545	20,85
61	80.143	0,01390402	20,12
62	79.028	0,01493513	19,39
63	77.848	0,01607421	18,68
64	76.597	0,01732992	17,98
65	75.269	0,01867506	17,28
66	73.864	0,02014320	16,60
67	72.376	0,02181495	15,93
68	70.797	0,02373590	15,28
69	69.116	0,02589520	14,64
70	67.327	0,02822958	14,01
71	65.426	0,03072801	13,41
72	63.416	0,03345856	12,82
73	61.294	0,03644778	12,24
74	59.060	0,03970413	11,69
75	56.715	0,04321173	11,15
76	54.264	0,04698693	10,63
77	51.714	0,05108855	10,13
78	49.072	0,05555842	9,65
79	46.346	0,06042304	9,19
80	43.546	0,06470706	8,74
81	40.728	0,06924447	8,31
82	37.908	0,07407063	7,90
83	35.100	0,07922696	7,49
84	32.319	0,08476230	7,09
85	29.580	0,09073469	6,70
86	26.896	0,09721371	6,32
87	24.281	0,10428346	5,94
88	21.749	0,11204662	5,58
89	19.312	0,12062982	5,22
90	16.982	0,13019101	4,87
91	14.771	0,14092953	4,52
92	12.690	0,15310047	4,18
93	10.747	0,16703492	3,85
94	8.952	0,18316971	3,52
95	7.312	0,20209130	3,19
96	5.834	0,22460243	2,87
97	4.524	0,25182461	2,56
98	3.385	0,28535845	2,26
99	2.419	0,32753411	1,96
100	1.627	0,38178914	1,67
101	1.006	0,45315600	1,39
102	550	0,54847479	1,13
103	248	0,67423379	0,89
104	81	0,82438199	0,68
105	14	0,95154684	0,55
106	1	0,99696110	0,50
107	0	0,99999018	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - AMBOS OS SEXOS."**

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 - 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "**Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos**", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas **não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo.**

**AMBOS OS SEXOS**

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
0	100.000	0,01155584	76,79
1	98.844	0,00078908	76,69
2	98.766	0,00050737	75,75
3	98.716	0,00038592	74,79
4	98.678	0,00031662	73,82
5	98.647	0,00027201	72,84
6	98.620	0,00024180	71,86
7	98.596	0,00022154	70,88
8	98.574	0,00020940	69,89
9	98.554	0,00020511	68,91
10	98.534	0,00020971	67,92
11	98.513	0,00022561	66,94
12	98.491	0,00025701	65,95
13	98.465	0,00031063	64,97
14	98.435	0,00039684	63,99
15	98.396	0,00066793	63,01
16	98.330	0,00083199	62,05
17	98.248	0,00097756	61,11
18	98.152	0,00109142	60,16
19	98.045	0,00117877	59,23
20	97.929	0,00126505	58,30
21	97.806	0,00135059	57,37
22	97.673	0,00140925	56,45
23	97.536	0,00143463	55,53
24	97.396	0,00143575	54,61
25	97.256	0,00142579	53,69
26	97.117	0,00141966	52,76
27	96.980	0,00142348	51,84
28	96.841	0,00144494	50,91
29	96.702	0,00148098	49,98
30	96.558	0,00152246	49,05
31	96.411	0,00156475	48,13
32	96.260	0,00161270	47,20
33	96.105	0,00166633	46,28
34	95.945	0,00172723	45,36
35	95.779	0,00179847	44,43
36	95.607	0,00188147	43,51
37	95.427	0,00197573	42,59
38	95.239	0,00208213	41,68
39	95.040	0,00220234	40,76
40	94.831	0,00233594	39,85
41	94.610	0,00248680	38,94
42	94.374	0,00266087	38,04
43	94.123	0,00286143	37,14
44	93.854	0,00308691	36,24
45	93.564	0,00333403	35,36
46	93.252	0,00359966	34,47
47	92.917	0,00388394	33,59
48	92.556	0,00418612	32,72
49	92.168	0,00450827	31,86
50	91.753	0,00485608	31,00
51	91.307	0,00523080	30,15
52	90.829	0,00562930	29,31
53	90.318	0,00605199	28,47
54	89.772	0,00650264	27,64
55	89.188	0,00699209	26,82
56	88.564	0,00752122	26,00



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ AMBOS OS SEXOS)**

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a **"Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos"**, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas **não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo.**

**AMBOS OS SEXOS**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
57	87.898	0,00808290	25,20
58	87.188	0,00867746	24,40
59	86.431	0,00931462	23,61
60	85.626	0,01000706	22,82
61	84.769	0,01076944	22,05
62	83.856	0,01161212	21,28
63	82.882	0,01254735	20,53
64	81.843	0,01358180	19,78
65	80.731	0,01469843	19,05
66	79.544	0,01592032	18,32
67	78.278	0,01730167	17,61
68	76.924	0,01887301	16,91
69	75.472	0,02062899	16,23
70	73.915	0,02252568	15,56
71	72.250	0,02456412	14,91
72	70.475	0,02680279	14,27
73	68.586	0,02926807	13,65
74	66.579	0,03196436	13,05
75	64.451	0,03485802	12,46
76	62.204	0,03796865	11,89
77	59.842	0,04137478	11,34
78	57.366	0,04512500	10,81
79	54.778	0,04923143	10,30
80	52.081	0,05328047	9,80
81	49.306	0,05752009	9,33
82	46.470	0,06197714	8,87
83	43.590	0,06668248	8,42
84	40.683	0,07167190	7,99
85	37.767	0,07698719	7,56
86	34.860	0,08267754	7,15
87	31.978	0,08880137	6,75
88	29.138	0,09542858	6,36
89	26.357	0,10264363	5,98
90	23.652	0,11054957	5,61
91	21.037	0,11927342	5,24
92	18.528	0,12897352	4,88
93	16.138	0,13984975	4,53
94	13.881	0,15215776	4,19
95	11.769	0,16622940	3,85
96	9.813	0,18250248	3,52
97	8.022	0,20156483	3,20
98	6.405	0,22422109	2,88
99	4.969	0,25159563	2,56
100	3.719	0,28529334	2,26
101	2.658	0,32765092	1,96
102	1.787	0,38211569	1,67
103	1.104	0,45373309	1,39
104	603	0,54935202	1,12
105	272	0,67542388	0,88
106	88	0,82567614	0,68
107	15	0,95231200	0,55
108	1	0,99706231	0,50
109	0	0,99999083	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50





Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	$i_x$
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	$i_x$
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500380038003300390033003A005000

Assinado eletronicamente por LAIS PEREIRA CARVALHO em 10/03/2023 14:53

Checksum: 0E7D0B12C3952965119959437C39CE427DAD4548041F4BE0607B60C9C491EAF4



Autenticar documento em <https://cachoeiroesopapeisjud.com.br/sp/a> autenticidade  
com o identificador 31003500380038003300390033003A005000 Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Processo: 13782/2023** - OFIREC 49/2023

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - IPACI

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: IPACI - ADMINISTRATIVO

Para: GABINETE DO PREFEITO

PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de março de 2023.

**LAIS PEREIRA CARVALHO**  
**ASSESSOR DE AREA - Mat. 90342**

Tramitado por, LAIS PEREIRA CARVALHO, Mat. 90342



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300330031003300320038003A005400

Assinado eletronicamente por LAIS PEREIRA CARVALHO em 10/03/2023 14:53

Checksum: 003711ECB3CB030CD6823D18EB7EB0A951E65954A9CC3132DC5EFEE6F5299DD4



### **32ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos dias vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 09:30 horas nas dependências do Instituto, estando presentes os conselheiros efetivos: Alexon Soares Cipriano, Elaine do Nascimento Kale, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Silvia Graciano Vieira, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio, João Albano Vargas Custódio, Cristiane da Silva e Gilson Batista Soares. Aberta a reunião, o Conselho Deliberativo analisando o processo 21692/2023 que tem por objeto o projeto de lei do plano de custeio para equacionamento do deficit atuarial, verifica que o poder executivo optou pelo **cenário II** apresentado no cálculo atuarial de 2022. Importante registrar que o cenário escolhido pelo poder executivo demanda um maior tempo para recuperação do equilíbrio econômico financeiro (até o ano de 2050). De igual forma, destacamos que o **cenário III** apresenta uma recuperação em menor tempo, ou seja, até 2033 com aporte no valor de R\$ 104.496.991,20 e a partir de 2034 até 2045, no valor de R\$ 9.708.091,21 zerando o deficit a partir do ano de 2046.

Diante do cenário acima este conselho recomenda que o presidente do Ipaci realize esforços no sentido de viabilizar junto ao poder executivo a possibilidade de adoção do Cenário III em detrimento ao Cenário II. Feitas estas considerações este conselho **aprova os termos da minuta de projeto de lei** em questão. Caso seja alterada a minuta de lei para o cenário III que se envie o processo para nova análise deste conselho.

Na mesma toada, o conselho informa ao presidente do Ipaci que foram publicados os decretos nº 32760/2023 e 32761/2023 pelo poder executivo, não verificamos nestes decretos a indicação de nenhum representante do instituto para compor a comissão do concurso publico que será realizado no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Levando em consideração os decretos acima mencionados fica claro a intenção por parte do poder executivo de realização de concurso publico, este fato implica diretamente na alteração do deficit atuarial existente no instituto, razão pela qual este conselho requer ao presidente do Ipaci providências que entender necessário com objetivo de reguardar os interesses dos servidores.



O conselho delibera que a próxima reunião extraordinária acontecerá no próximo dia 27/04/2023 as 09:30 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 11:20hm (Doze Horas e Vinte Minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

LUIZ CARLOS  
ZANON DA SILVA  
JUNIOR:01716529751

Assinado digitalmente por  
LUIZ CARLOS ZANON DA  
SILVA  
JUNIOR:01716529751  
Data: 2023.04.24 11:18:01  
-0300

**Luiz Carlos Zanon da Silva Junior**  
Presidente



DANIELA VIANNA SILVA  
SARTORATO:02779477741

Assinado digitalmente por  
DANIELA VIANNA SILVA  
SARTORATO:02779477741  
Data: 2023.04.24 11:17:03 -  
0300

**Daniela Vianna Silva Sartorato**  
Primeira Secretária

ELAINE DO  
NASCIMENTO  
KALE:07143948748

Assinado digitalmente  
por ELAINE DO  
NASCIMENTO  
KALE:07143948748  
Data: 2023.04.24  
11:17:29 -0300

**Elaine do Nascimento Kale**  
Segunda Secretária

MARLI LIMA  
SPOLODORIO:72643986768

Assinado digitalmente por  
MARLI LIMA  
SPOLODORIO:72643986768  
Data: 2023.04.24 11:16:00 -  
0300

**Marli Lima Spolodorio**  
Membro do Conselho Deliberativo



GILSON BATISTA  
SOARES:07604470718

Assinado digitalmente  
por GILSON BATISTA  
SOARES:07604470718  
Data: 2023.04.24  
11:16:36 -0300

**Gilson Batista Soares**

Membro do Conselho Deliberativo

ALEXON SOARES  
CIPRIANO:03486512790

Assinado digitalmente  
por ALEXON SOARES  
CIPRIANO:03486512790  
Data: 2023.04.24  
11:13:07 -0300

**Alexon Soares Cipriano**

Membro do Conselho Deliberativo

JOAO ALBANO VARGAS  
CUSTODIO:77271327720

Assinado digitalmente por  
JOAO ALBANO VARGAS  
CUSTODIO:77271327720  
Data: 2023.04.24  
11:15:22 -0300

**João Albano Vargas Custódio**

Membro do Conselho Deliberativo

CRISTIANE DA  
SILVA:07743128741

Assinado  
digitalmente por  
CRISTIANE DA  
SILVA:07743128741  
Data: 2023.04.24  
11:14:48 -0300

**Cristiane da Silva**

Membro do Conselho Deliberativo

**Silvia Graciano Vieira**

Membro do Conselho Deliberativo

GILZIANE FARIA  
FONSECA MARTINS  
CORREA:11020739703

Assinado digitalmente por  
GILZIANE FARIA FONSECA  
MARTINS  
CORREA:11020739703  
Data: 2023.04.24 11:14:23 -  
0300

**Gilziane Faria Fonseca Martins Correa**

Membro do Conselho Deliberativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CAOFI**  
 Decreto N.º 27.622 de 12 de abril de 2018.

**CAOFI/SEMFA N° 203/2023 – DATA: 30/03/2023**

**À SEMGOV,**

PROCESSO	PROTOCOLO	ÓRGÃO REQUISITANTE/SECRETARIA
13782/2023	13774/2023	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI
<b>DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO</b>		
Ajuste do Plano de Custeio para equacionamento do déficit atuarial apurado segundo Relatório de Avaliação Atuarial do IPACI, base cadastral julho de 2022, com posição 31 de dezembro de 2022. À fl. 01 consta documento de autuação processual. Às fls. 02/09 consta ofício do IPACI acerca do estudo atuarial 2022. Às fls. 10/110 consta relatório da avaliação atuarial e anexos elaborado pelo atuário Richard Dutzmann, da empresa Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda. Às fls. 112/115 constam despachos e encaminhamentos diversos. Às fls. 116/117 consta encaminhamento dos autos a esta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – CAOFI.		

<input checked="" type="checkbox"/>	Prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Não Prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Prosseguimento com ressalva, quais sejam:
<input type="checkbox"/>	Outros

Nos termos do Ofício n° 066/2023/IPACI, de 08 de março de 2023, fica aprovado o Cenário II com a utilização do Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado pela Duração do Passivo (DP), sendo o valor para o exercício de 2024 de R\$37.757.309,55 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Recomenda-se, ainda, o encaminhamento da Minuta do Projeto de Lei a esta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira para análise e deliberação.

MÁRCIO CORREIA GUEDES  
SEMFA

THIAGO BRINGER  
PGM

LORENA VASQUES DA SILVEIRA  
SEMAD

THIAGO BRINGER  
SEMGOV (INTERINO)

MYLENA GOMES LOPES  
CGM

*A análise feita pelo CAOFI, quanto à pertinência ou não do prosseguimento de um processo de despesa, **NÃO DISPENSA** o referido processo da devida análise e/ou parecer das áreas competentes, como Procuradoria e Controladoria, quando previsto nas normas e/ou regulamentos. Também **NÃO** representa autorização, em qualquer hipótese, para realização despesa sem que sejam observados todos os requisitos legais e técnicos.*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350038003200320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO CORREIA GUEDES** em 30/03/2023 15:09  
Checksum: **87982813FAC2314896B04A0FB41197C5CEEC9D6A2952E1E981CA719F79323FC2**

Assinado eletronicamente por **LORENA VASQUES SILVEIRA** em 30/03/2023 15:22  
Checksum: **043EA321A029841A468CC0C8BC9DCBB3E32A16F9412CF469E8726F35FB0A44ED**

Assinado eletronicamente por **THIAGO BRINGER** em 30/03/2023 15:30  
Checksum: **73EB155E3F87CC18D00D3A46F03686AFF22D23496603380E05B53447AB508F98**

Assinado eletronicamente por **MYLENA GOMES LOPES** em 30/03/2023 15:47  
Checksum: **E6DF1C459C79B4F1FB0D693AB502E8F700549F0A1EC9865719B4CDAC07B3E4F6**

